

ACTA N.º 90

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 28 de Abril de 2008. -----

-----No dia 28 de Abril de 2008, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira, o terceiro dos quais até ao ponto 9 da Ordem do Dia.-----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a reunião.-----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares.-----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----1. – **Proprietário da moradia da urbanização “Villas Romeira”**, eventual responsável pela abertura no muro que confina com a EM 523 de um buraco para escoamento de águas do quintal, dizendo que foi o promotor quem o fez, porque existe um ralo no meio do quintal mas a inclinação da calçada não permite o escoamento da água quando chove com grande intensidade. Está aberto a solucionar a questão.-----

-----O sr. engenheiro Fernando Batista, do DPOP, presente na reunião, disse que se deslocou ao local e confirmou que o ralo colocado no meio do quintal não é suficiente para escoar todas as águas. Apresentou duas hipóteses para solução da questão.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que um loteamento tem infraestruturas, não pode haver lugar a este tipo de solução. Era importante saber quem teve a ideia da solução adoptada.-----

-----O sr. **Presidente** incumbiu o engenheiro Fernando Batista de notificar o construtor e o proprietário da moradia para uma reunião no local, a fim de analisarem a situação.-----

-----2. – **Pedro Manuel Silva Faria**, titular do processo de obras n.º 1/2008, relativo à ampliação e modificação de moradia unifamiliar em Vila Verde dos Francos e do processo n.º 6/2008, relativo à demolição de construção existente e construção de arrecadação agrícola na mesma localidade, pretendendo prestar alguns esclarecimentos acerca dos mesmos.-----

-----Em relação ao primeiro processo de obras o senhor **Presidente** informou que o mesmo faz parte da Ordem do Dia desta reunião, pelo que deverá aguardar a sua apreciação. -----

-----Em relação ao segundo processo, deverá colmatar as deficiências existentes na instrução do processo para que o mesmo possa ser novamente apreciado. -----

-----**3. – Joaquim Arroja**, residente em Cabanas do Chão, em representação de Marceliano Alexandre Pedro, pretendendo esclarecimentos acerca do processo de obras n.º 2/2007, relativo à demolição de imóveis e construção de moradia bifamiliar em Abrigada. -----

-----Dado que o processo se encontra concluído, o sr. **Presidente** disse que poderá ser incluído na Ordem do Dia da presente reunião, caso os vereadores o permitam, o que aconteceu. -----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----**1. – O Sr. Presidente:**-----

-----**a) – Comemorações do 25 de Abril de 1974:** - ofício n.º 43/08, datado de 14 de Abril em curso, da Junta de Freguesia de Santana da Carnota, dando conhecimento do programa das comemorações do 25 de Abril de 1974 naquela freguesia e convidando o Executivo a estar presente nas mesmas.-----

-----**b) – Palácio do Brandão:** - Carta datada de 26 de Março último, do Presidente do INATEL, Dr. José Alarcão Troni, reiterando o interesse, de princípio, do INATEL no imóvel Palácio Nigra – Quinta do Brandão. -----

-----Informa que o INATEL irá convidar os membros do CIOFF – Portugal para visitarem o espaço e que o seu Gabinete encetará contactos para a realização de uma reunião. -----

-----**c) – Reforma do Mapa Judiciário:** - distribuiu por todos os elementos do Executivo fotocópias do ofício n.º 971, datado de 16 de Abril em curso, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, prestando os devidos esclarecimentos, na sequência do ofício que lhe foi enviado por esta Câmara Municipal, sobre o assunto em epígrafe. -----

-----**d) – Visita à Fábrica da Matutano:** - informou que, a pedido desta empresa, foi com o vereador Luís Rema visitar as suas instalações no Carregado. A empresa pretende plantar árvores na área das suas instalações para compensar o lançamento de carbono na atmosfera.-----

-----**2. – O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----**a) – Lei n.º 60/2007**: - abordou algumas questões que se prendem com a Lei em assunto, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o qual estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, nomeadamente no que diz respeito à concessão da licença de utilização, para o que é necessária a apresentação de novos elementos. Também há a questão da avaliação acústica e obras a decorrer ao abrigo de anteriores regimes, que não respeitam a legislação em vigor, questionando como é que a Câmara encara estas situações. -----

-----O sr. **Presidente** incumbiu o Gabinete Jurídico de emitir parecer acerca do assunto, que será presente a uma próxima reunião. -----

-----**b) – Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação**: - disse que deverão disponibilizar-se os modelos dos requerimentos que instruem os processos de obras particulares, dado que os interessados estão a receber ofícios que informam que os requerimentos não estão de acordo com a legislação em vigor. -----

-----**c) – Olimpíadas de Matemática**: - referiu que alunos da escola do 1.º ciclo de Alenquer irão no dia seguinte a Aveiro participar nas Olimpíadas de Matemática, e questionou se solicitaram transporte e apoio para aquisição de *t-shirt,s* porque lhe constou que a Câmara não os apoiou nesta iniciativa. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** explicou que a Câmara disponibilizou um autocarro para as escolas, que é gerido pelos agrupamentos. Para o dia que o pretendiam já estava ocupado por outro agrupamento, com compromissos já assumidos. Não sabe se o pedido foi formal mas falaram-lhe no transporte, nas *t-shirts* não lhe falaram. Os pedidos devem ser escritos e através dos presidentes dos Conselhos Executivos, que têm verba para estas iniciativas. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** concordou com o procedimento, mas nesta situação e porque não se trata de uma mera visita de estudo, a Câmara poderia disponibilizar um apoio para pagamento do aluguer do transporte. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** discordou e acrescentou que os agrupamentos planeiam no início do ano as actividades e devem informar a Câmara.-----

-----O sr. **Presidente** referiu que tiveram de se impor regras porque havia duas escolas que reservavam os autocarros para todo o ano e não havia disponibilidade para as outras.-----

-----**d) – Central Telefónica**: - disse que quando se telefona para a Câmara e enquanto se aguarda pelo encaminhamento da chamada para a extensão pretendida aparece

música. Questionou acerca da possibilidade de substituição da música por uma mensagem informativa.-----

----O sr. vereador **Jorge Riso** esclareceu que irão em breve passar mensagens de sensibilização ambiental.-----

----O sr. vereador **Eurico Borlido** acrescentou que as mensagens deverão ser usadas só durante o tempo estritamente necessário. -----

-----**3. – O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

----**a) – Pavilhão Desportivo Municipal:** - congratulou-se com a inauguração do pavilhão em assunto, apesar de considerar que se poderia ter feito um programa de inauguração mais arrojado e em data diferente, pois talvez se conseguisse encher o pavilhão.-----

----Felicitou as colectividades que aderiram e estiveram representadas, em especial a banda da Sociedade Filarmónica Olhalvensê, que abrilhantou a cerimónia de uma forma digna. Pareceu-lhe que o som não é o melhor. -----

----O sr. vereador **Jorge Riso** explicou que um amplificador que conduzia o som para dentro do pavilhão não funcionou.-----

----O sr. vereador **Pedro Moreira** formulou votos para que o pavilhão seja utilizado de forma responsável e por muita gente. -----

----**b) – Avenida Jaime Ferreira - Alenquer:** - disse que verificou que foram demarcados os lugares de estacionamento na Avenida em título. Considera que seria importante debater-se a situação da referida artéria que, em termos de serviços, é a mais ocupada de Alenquer, e que, se não forem colocados parquímetros, não há igualdade de critérios dentro da vila. -----

----O sr. **Presidente** disse que primeiramente terão de se arranjar os passeios que estão danificados pelas árvores. -----

----O sr. vereador **Luís Rema** referiu que a ideia é ordenar o trânsito e requalificar a zona, incluindo os passeios, só depois se colocam os parquímetros. Se os funcionários dos serviços da zona tiverem consciência, estacionam no parque do Areal. -----

-----**4. – O Sr. Vereador Eurico Borlido:**-----

----**a) – Comemorações do 25 de Abril:** - congratulou-se com as cerimónias do 25 de Abril, que decorreram com bastante entusiasmo e foram diversificadas em quase todas as Freguesias. -----

-----Saudou o facto de se ter retomado a possibilidade de se fazer uma cerimónia mais formal e solene, dado que é uma data que exige alguma dignidade e com a intervenção das pessoas, embora não tivesse havido grande participação. A cerimónia merecia ter sido transmitida em directo, pela comunicação social, tendo em conta a data e o acto.-----

-----O sr. **Presidente** comentou que no dia anterior também não havia ninguém da Rádio Voz de Alenquer no programa cultural do pavilhão. -----

-----**b) – Propostas apresentadas pela Coligação PNT:** - disse que, conforme deliberado na reunião anterior, não foram agendadas na Ordem do Dia da presente reunião as propostas em epígrafe. -----

-----**c) – PDR:** - questionou se foi recebida alguma resposta ao ofício enviado ao Senhor Ministro da Agricultura, sobre o assunto em título, ao que o sr. **Presidente** respondeu que lhe disseram verbalmente que a situação iria ser solucionada mas, por escrito, não recebeu nada. -----

-----**5. – O Sr. Vereador José Catarino:** -----

-----**a) – Comemorações do 25 de Abril:** - disse que as comemorações do 25 de Abril decorreram bem e ouviu vários comentários a elogiar o facto de a cerimónia ter decorrido no salão nobre, o que lhe trouxe mais dignidade. -----

-----Comentou que os elementos da banda da Sociedade Filarmónica Olhalvensense estavam insatisfeitos por só terem tocado três trechos, ao que o sr. vereador **Luís Rema** esclareceu que foi ele quem contactou a banda e ficou combinado que a actuação seria de 15 a 20 minutos, tal como se verificou.-----

-----**b) – Placa Toponímica:** - disse que lhe constou que ocorreram alguns problemas em Olhalvo pelo facto de terem pintado as placas colocadas pela Junta de Freguesia na denominação de uma rua da localidade. -----

-----**c) – Comemorações do 25 de Abril – Ventosa:** - manifestou a sua admiração pela dimensão da iniciativa levada a cabo pela Junta de Freguesia de Ventosa, durante as comemorações do 25 de Abril. -----

-----**d) – Ponte de Santa Catarina:** - deu conhecimento de uma situação que presenciou na passadeira de peões em Santa Catarina. Em sua opinião, a solução passaria pela colocação de um semáforo para os peões. -----

-----A propósito, o sr. vereador **Nuno Coelho** comentou a velocidade praticada pelos autocarros na Rua Triana. -----

-----e) – **Sinalização:** - comentou que um sinal de trânsito colocado junto ao estabelecimento denominado “Arcada” se encontra baixo demais. -----

-----f) – **Esgotos – Cabanas do Chão:** - disse que não se tem conseguido encontrar solução para a questão dos esgotos em Cabanas do Chão, que está a ganhar proporções desagradáveis.-----

-----g) – **Fiandal – Aqueduto:** - referiu que, devido ao entupimento de um aqueduto no Fiandal, a Junta de Freguesia de Meca teve de arrancar uma laje de pedra que não foi recolocada e impede o estacionamento.-----

-----6. – **O Sr. Presidente:**-----

-----a) – **Iluminação Pública:** - deu conhecimento de que irá realizar-se uma reunião com um engenheiro da EDP, para analisar o tipo de intervenção a efectuar junto da passadeira localizada próximo da casa “Antiguidades Rebelo”, em Santa Catarina.-----

-----7. – **O Sr. Vereador José Catarino:** -----

-----a) – **Centro de Saúde de Alenquer – Extensão de Olhalvo:** - disse que pelo facto de a ARS já ter tomado diversas posições em relação à extensão de saúde de Olhalvo, foi enviado um ofício subscrito por si e pelo sr. Presidente, pedindo esclarecimentos sobre a actual situação inerente à referida extensão de saúde, porque pensa que a Câmara deveria alargar o espaço cedido à CERCI, caso a ARS desista de instalar nesse imóvel aquela extensão. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** referiu que todos os utentes da CERCI são do concelho e é uma obra meritória. O pré-fabricado é da Segurança Social e foi celebrado um protocolo entre esta entidade, a Câmara Municipal de Alenquer, a CERCI e o Ministério da Saúde. Se a ARS não está interessada nas instalações deverá revogar-se o protocolo e celebrar-se outro. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que deverá aguardar-se pelo esclarecimento solicitado.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** concordou e considerou urgente, uma vez que a ARS já assumiu posições diferentes. -----

-----b) – **Agrupamento de Escoteiros:** - referiu que os Escoteiros da Vila Alta têm agora um novo animador e pretendem um espaço maior. Lembrou-se da casa sita em frente das suas instalações e que é propriedade esta Câmara Municipal.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** não concordou porque se destina a uma família.-----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que a casa em questão consta num processo que se encontra em tribunal como possível alojamento do sr. Jacinto e família enquanto durarem as obras da casa de que é arrendatário, e o julgamento está atrasado. -----

-----Defende que, com algumas obras, pode funcionar como bolsa de habitação para alojamentos temporários, em situações com que é confrontado para as quais a Câmara não tem resposta. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** considerou que o assunto exposto merece uma análise e que, de entre os vários imóveis que a Câmara possui, poderá analisar-se os que se poderão adaptar ao que se pretende. Referiu que a casa modelo da Urbanização da Quinta do Sol, entretanto cedida ao Clube de Caçadores do Concelho de Alenquer e Associação de Caçadores do Carregado, com adaptações, seria o ideal para albergar temporariamente desalojados, vítimas de qualquer sinistro. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que o condomínio não gostou da ideia de ser cedido aos caçadores, mas, quando perceberam que era para serviços administrativos, aceitaram. -----

-----**c) – Escolas Primárias – Cedência de Instalações:** - deu conhecimento de que a Associação de Caçadores da Freguesia de Abrigada intenta solicitar as instalações escolares do Estribeiro para instalar a sua sede. -----

-----**7. – O Sr. Vereador Eurico Borlido:** -----

-----**a) – Aldeia Gavinha – Instalações do Centro de Saúde:** - comentou que, se as instalações em assunto não forem recuperadas e utilizadas, acabarão por ruir. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que está em discussão com os Agrupamentos de Saúde a sua utilização para funcionamento da central de esterilização de materiais. -----

-----**8. – O Sr. Presidente:** -----

-----**a) – Reunião:** - deu conhecimento de que irá notificar a GNR e os proprietários dos estabelecimentos de restauração e bebidas para participarem numa reunião a realizar no próximo dia 5 de Maio, pelas 18 horas, para se debater a questão do horário de funcionamento dos referidos estabelecimentos. -----

III. ORDEM DO DIA:

-----**1. - Leitura e aprovação de actas:** - a) Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião extraordinária do dia 12 de Março de 2008 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos

do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado.-----

-----b) – Em virtude de não ter sido possível enviar, atempadamente, aos elementos edis a minuta da acta da reunião ordinária do dia 17 de Março de 2008, o sr. Presidente propôs a sua apreciação na próxima reunião, com o que o Executivo concordou.-----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados:-----

-----**Processo n.º 500/1975** – Relativo à legalização de alterações numa moradia unifamiliar que José Carlos da Costa Inês, residente na Rua do Gineto, n.º 70, em Antas, freguesia de Carnota, deste concelho, levou a efeito no Casal do Tanque, na freguesia atrás referida, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Artur João Valente.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLDP, Ana Almeida, emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização das alterações efectuadas a uma moradia unifamiliar, licenciada através do processo em causa, à qual coube o alvará de licença de construção n.º 1149/80, objecto de quarta prorrogação. -----

-----Segundo o extracto da planta de ordenamento do PDM de Alenquer, a pretensão localiza-se em aglomerado urbano do tipo A. -----

-----De acordo com os desenhos apresentados, verifica-se que as alterações consistem na criação de mais um fogo habitacional, num piso inferior ao existente, semi-enterrado ao nível do alçado principal.-----

-----Verifica-se, porém, que das mesmas alterações, resulta um quarto, cujo vão de janela não cumpre com a distância de 0,40 m do peitoril em relação ao pavimento exterior, a que se refere o disposto no n.º 3 do art. 7.º do RGEU (situação visível na representação do alçado principal – desenho n.º 04).-----

-----Verifica-se igualmente que é prevista a criação de uma I.S. no desvão de uma escada, ao nível do piso inferior, sendo que o pé-direito da mesma não cumpre com as exigências previstas no n.º 2 do art. 65.º do RGEU, que refere o seguinte:

“Excepcionalmente, em vestíbulos, corredores, instalações sanitárias, despensas e arrecadações será admissível que o pé-direito se reduza ao mínimo de 2,20 m.”.-----

-----Quanto à sala prevista legalizar, a mesma não possui as condições de iluminação e ventilação a que se refere o disposto no art. 71.º do RGEU, em face de possuir frestas, que, para além de possuir uma área inferior a 1/10 da área do compartimento adstrito, não são consideradas vãos de iluminação/ventilação, de acordo com o constante no n.º 3 do art. 71.º do RGEU. -----

-----Mais se verifica que não existe compatibilidade entre a construção licenciada e a representação da mesma (a manter), no que respeita à dimensão dos vãos de janela ao nível do alçado principal.-----

-----Para além do mais, verifica-se que, em termos de instrução, o processo encontra-se mal instruído, carecendo da apresentação dos seguintes elementos: -----

- - Novo Termo de Responsabilidade que faça referência, com exactidão, ao tipo de operação urbanística a realizar;-----
- - Nova ficha de elementos de construção devidamente preenchida em relação às cotas ligadas à Rede Geodésica Nacional; -----
- - Nova Memória Descritiva esclarecedora quanto às alterações a legalizar;-----
- - Nova estimativa orçamental, em virtude de a apresentada se encontrar rasurada; --
- - Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico e contendo a modulação do terreno, perfis e afastamentos (alínea o) do art. 20.º do RME);-----
- - Telas finais do projecto de arquitectura devidamente cotadas, com indicação do tipo de material a utilizar na construção, e respectivas cores na representação dos alçados (alínea c) do n.º 3 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001, de 19.09, do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06);-----
- - Cortes longitudinais e transversais abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como as cotas dos diversos pisos (alínea d) do n.º 3 do art. 11.º da Portaria 1110/2001, de 19.09);-----
- - Novos desenhos representados na cores convencionais mais elucidativos quanto ao proposto, tendo em conta as cores a adoptar constantes do art. 13.º do RME;-----
- - Plano de acessibilidades a que se refere o disposto no n.º 5 do art. 3.º do DL n.º 163/2006, de 08.08, que tem por objectivo a definição das condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada;-----

----- - Projecto do muro de vedação, a que se refere o disposto no n.º 4 do art. 63.º do RME. -----

-----Face ao exposto, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Não estando cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 33/1981** – Relativo á construção de moradia unifamiliar que António Maria Raimundo David, residente no lugar de Fiandal, freguesia de Meca, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, já licenciada através do alvará n.º 471/1983, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico Hélio Bessa de Sousa Neves. -----

-----Em face do pedido de destaque de parcela solicitado pelo requerente, foi o processo presente à reunião de 3 de Setembro de 2007, tendo a Câmara deliberado indeferir o pedido e conceder 10 dias para audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

-----Procedido em conformidade e decorrido o prazo concedido ao requerente para se pronunciar, o Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu a seguinte informação: -----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 3 de Setembro de 2007. -----

-----**Processo n.º 401/1990** – Relativo à operação de loteamento urbano que a firma Cobi – Companhia de Bens Imobiliários, Lda. Levou a efeito na Quinta do Bravo, em Paredes

– Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento n.º 1/1996. -----

-----Vem agora a firma requerente solicitar uma alteração de pormenor ao loteamento efectuado pela Câmara para constituição de 2 lotes. -----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu a seguinte informação: -----

-----“Refere-se este pedido a uma alteração de pormenor ao loteamento efectuado pela Câmara para constituição de 2 lotes destinados a habitação. -----

-----É solicitada a alteração do número de fogos, de 40 para 49, a supressão da segunda cave para estacionamento público e a zona verde na cobertura do estacionamento. -----

-----É apresentada justificação para estes aspectos, que se julga de atender. -----

-----De facto, analisado o projecto, verifica-se que o não aproveitamento do espaço pretendido com os 9 fogos irá constituir uma zona morta com algum impacto visual. -----

-----Quanto á 2ª cave, a verificar-se o não interesse de moradores externos, será um custo não rentabilizado. -----

-----A ocupação da cobertura do estacionamento, é justificável, podendo o excesso de lugares que se vierem a verificar poder ser alugados a moradores externos. -----

-----Assim, deixa-se á consideração da Câmara a aceitação desta alteração.” -----

----- Analisado o processo e porque se levantaram dúvidas sobre o projecto apresentado, a Câmara deliberou, por unanimidade, que o mesmo deverá ser apresentado em próxima reunião para melhor apreciação. -----

-----**Processo n.º 165/1993** – Relativo à operação de loteamento urbano que José Fernandes Ventura levou a efeito no prédio rústico situado em Albarrois, freguesia de Triana, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento n.º 47/94. -----

----- Vêm agora os proprietários do lote 1 Mário Jorge Costa Ventura Monteiro e Ana Bela Costa Ventura Monteiro, residentes na Estrada Principal, no lugar de Albarrois, freguesia de Triana, deste concelho, solicitar a alteração ao referido alvará de loteamento, o que mereceu a seguinte informação por parte do engenheiro municipal Fernando Baptista: ----

-----“Face aos elementos agora apresentados em minha opinião não se vê inconveniente na alteração ao alvará de loteamento ao abrigo do n.º 8 do artigo 27.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente, que consiste na troca de terrenos para acerto de extremas e para melhoria do acesso à via pública do terreno não loteado, sendo ainda

cedida à via pública uma parcela de terreno com a área de 99,80 m² para acesso aos 2 prédios. -----

-----Nestas condições propõe-se o deferimento da pretensão.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta e aceitar a cedência de terreno para integração na via pública.-----

-----**Processo n.º 49/1994** – Relativo à operação de loteamento de duas propriedades (prédios rústicos), uma com a área de 2.286,5 m² e outra com a área de 525 m², que José Francisco Gomes Martins e Luís Miguel Crua Sampaio, levaram a efeito no Casal Estacal, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, já licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 3/95. -----

-----Vem agora a proprietária do lote n.º 4, Maria Rua Lucas Teixeira, residente no Casal de Santo António, n.º 122, em Paredes-Alenquer, requerer a alteração do alvará atrás referido. -----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento, arquitecto Costa Mota, emitiu a seguinte informação: -----

-----“Refere-se este pedido a uma alteração de pormenor ao alvará de loteamento n.º 3/95.

-----As alterações pretendidas dizem respeito á implantação e aumento da área do 1º andar. -----

-----Quanto á implantação, é pretendido que em vez dos 3,00m de afastamento lateral em ambos os lados seja aceite 2,70 m do lado esquerdo e 5,00m do lado direito. Esta alteração tem justificação em deficiente implantação do edifício que se encontra já com o r/c construído. -----

-----A outra, aumento da área do 1º andar, uma vez que área do R/C foi reduzida de 150,00 m² para 107,00 m², o aumento pretendido para o andar, que passará a dispor de 107,00 m², não tem inconveniente uma vez que a área total (214,00m²) é inferior á prevista no regulamento (220,00 m²).-----

-----Nestas condições propõe-se a aceitação da alteração de pormenor ao alvará.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta. -----

-----**Processo n.º 38/1996** – Relativo à legalização de alterações na construção de um armazém industrial que António Vítor Ribeiro Freixo, residente no lugar da Serra, freguesia de Carnota, deste concelho, levou a efeito no prédio rústico denominado “Santana”, situado no lugar de Santana da Carnota, freguesia de Carnota, deste

concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico Rui Jorge Gomes. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de um armazém agrícola localizado em REN – Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o Extracto da Carta de Condicionantes apresentada. -----

-----Através do ofício n.º 182, de 2007.01.08, o requerente foi notificado no sentido de dar satisfação ao solicitado na informação técnica n.º 3/DLOP/2007.01.02. Porém, uma vez que até à presente data não foi dada qualquer satisfação por parte do interessado, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.” -----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 65/1997** – Relativo à legalização da ampliação e alteração de uma garagem e arrecadação para oficina de reparação de motociclos e bicicletas que Adelino Marques Luís Cândido, residente no lugar de Casais da Portela, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de alteração e ampliação de uma garagem para oficina de motociclos e bicicletas, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo C. -----

-----Através do ofício n.º 4885, de 2006.05.26 foi notificado o requerente no sentido de dar satisfação ao solicitado no parecer constante da informação técnica n.º 973/DLOP/2006.05.17. Porém, uma vez que até à presente data não foi dada qualquer satisfação por parte do interessado, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 1.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.” -----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 40/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Anabela Franco Rosa Costa Monteiro e outro, residentes na Rua Luís de Camões, n.º 13, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, pretendem levar a efeito no sitio do “Cercó”, Estrada do Montejunto, no lugar e freguesia de Cabanas de Torres. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de uma moradia unifamiliar localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como espaço urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A. -----

-----Através do ofício n.º 7004, de 2003.09.04 foi notificada a requerente, no sentido de dar satisfação ao solicitado no parecer constante da informação técnica n.º 1625/DLOP/2003.07.29. Porém, uma vez que até à presente data não foi dada qualquer satisfação por parte da interessada, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----
-----“Concordo.”-----
----- A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----
-----**Processo n.º 44/2000** – Relativo à ampliação de um estabelecimento de mercearia que António Manuel Pires Clemente, residente no lugar de Vale Benfeito, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico Rui Jorge Gomes.-----
-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----
-----O processo em análise é referente à proposta de ampliação de um estabelecimento de marcenaria, localizada numa área classificada pelo PDM de Alenquer como espaço urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo B.-----
-----Através do ofício n.º 1117, de 2001.10.16, o requerente foi notificado no sentido de dar satisfação ao solicitado na informação técnica emitida em 2001.10.11. Porém, uma vez que, até à presente data, não foi dada qualquer satisfação por parte do interessado, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.-----
-----À Consideração Superior.”-----
-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----
-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----
-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----
-----“Concordo.”-----
----- A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----
-----**Processo n.º 73/2000** – Relativo à construção de anexo destinado a garagem e arrumos que Arnaldo Manuel Paulino Gonçalves, residente em Gavinheira, na freguesia

de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Vítor Carlos Gomes Fernandes. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“A presente pretensão é referente à proposta de construção de um anexo destinado a garagem e arrumos com aproveitamento de sótão, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como espaço agrícola não integrado na RAN (Reserva Agrícola Nacional). -----

-----Refere-se que através do ofício n.º 9013, de 2002.09.30, o requerente foi notificado no sentido de dar satisfação ao solicitado na informação técnica n.º 436/DLOP/2002.09.13. Porém, em face de até à data ainda não se ter manifestado, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.” -----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 437/2000** – Relativo à construção de um edifício habitacional que a firma COBI – Companhia de Bens Imobiliários, Lda., com sede na Rua Afonso Henriques, n.º 1444, no Estoril, pretende levar a efeito no lote 74 da urbanização da Quinta do Bravo, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, numa área abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 1/96, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil José António Patrício Afonso Dias. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Luísa Ferreira emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão requerida por Cobi - Companhia de Bens Imobiliários, Lda. é referente ao pedido de licenciamento para a construção de um edifício habitacional, localizado no lote 74 da Qta do Bravo, inserido no alvará de loteamento n.º 1/96 em nome de COBI - Companhia de Bens Imobiliários Lda., com o processo de Loteamento n.º 401/90, na freguesia de S.to Estêvão, com 4 pisos, sendo 3 pisos acima da cota de soleira e um piso em cave. A cave destina-se a estacionamento e os restantes pisos a habitação, perfazendo um total de 9 fogos (8T3 e 1 T2). É proposto o aproveitamento do desvão do telhado para a constituição de 9 arrecadações e sala de condomínio. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

1.Quanto à instrução do processo:-----

1.1 O termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto, deverá ser revisto uma vez que possui incorrecções na sua redacção. O Decreto-lei n.º 65/95 de 08 de Abril é do Ministério do Mar;-----

1.2 A memória descritiva e justificativa não possui toda a informação a que se refere o n.º 1 do art.º 16.º do Regulamento Municipal de Edificações;-----

1.3 Não foi apresentada ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; conforme disposto na alínea s) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----

1.4 Não foram discriminadas as partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal;-----

1.5 Não foi previsto espaço para o armazenamento de resíduos sólidos conforme disposto no n.º 1 do art.º 60.º do RME, tendo sido referido que "...à semelhança de outros edifícios do loteamento, uma vez que a recolha de lixo não é individualizada, não se previu espaço para contentores", pelo que se coloca à consideração superior a aceitação do exposto.-----

2.Quanto ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU):-----

2.1 As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma a um e outro lado do eixo vertical da janela não exista qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a 2 m, conforme o disposto no art.º 73.º do RGEU. Este aspecto não foi considerado na localização dos vãos de duas cozinhas por

- pisos e de um dos quartos localizados por cima da passagem pedonal, repetindo-se nos restantes pisos; -----
3. Quanto ao alvará de loteamento n.º 1/96, e alterações posteriores: -----
- 3.1 No processo de loteamento consta uma planta de arranjos dos espaços exteriores mas não consta o respectivo projecto, encontrando-se patente nessa planta as escadas exteriores e rampas exteriores de acesso à entrada pedonal deste e de outros edifícios, rampas e escadas estas sobre as quais não é perceptível de quem é a responsabilidade da sua construção e manutenção uma vez que estão implantadas no domínio público e estão fora da área de implantação do edifício em pretensão, não constando qualquer deliberação da câmara com a aceitação destas situações, nem qualquer definição de materiais (estas áreas deveriam fazer parte da área do lote em pretensão); -----
- 3.2 O caminho de acesso ao estacionamento está também implantado em domínio público, ocupando uma área extensa e também não possui qualquer aceitação por parte da câmara, nem consta das plantas constantes no processo de loteamento;---
- 3.3 A área de construção proposta no projecto é superior à máxima definida no alvará de loteamento, contabilizando a área da sala de condomínio (não contabilizando os acessos ao lote). -----
4. Na sequência do exposto nos pontos 3.1 e 3.2 foi apresentada uma alteração ao processo de loteamento relativa à ocupação de terrenos públicos para acesso privativo ao lote, não existindo ainda qualquer deliberação.-----
- Face ao exposto, propõe-se que sejam solicitados ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se referem os pontos 1.1 a 1.4 e 2.1 da presente informação no prazo de 30 dias, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto. -----
- Coloca-se à consideração superior o constante no ponto 1.5 e 3.3.” -----
- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----
- “Oficie-se o requerente para dar satisfação ao parecer técnico deixando-se à consideração superior os pontos 1.5 e 3.3.” -----
- O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----
- “É de aceitar o referido em 1.5.-----
- A sala do condomínio não é contabilizada como área de construção.-----
- Oficiar o requerente.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a situação a que se refere o ponto 1.5 da informação técnica e não considerar como área de construção a da sala do condomínio, devendo prosseguir a análise do processo. -----

-----**Processo n.º 442/2000** – Relativo à construção de um edifício habitacional que a firma COBI – Companhia de Bens Imobiliários, Lda., com sede na Rua Afonso Henriques, n.º 1444, no Estoril, pretende levar a efeito no lote 79 da urbanização da Quinta do Bravo, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, numa área abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 1/96, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil José António Patrício Afonso Dias. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Luísa Ferreira emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão requerida por Cobi - Companhia de Bens Imobiliários, Lda. é referente ao pedido de licenciamento para a construção de um edifício habitacional, localizado no lote 79 da Qta do Bravo, inserido no alvará de loteamento n.º 1/96 em nome de COBI - Companhia de Bens Imobiliários Lda., com o processo de Loteamento n.º 401/90, na freguesia de S.to Estêvão, com 4 pisos, sendo 3 pisos acima da cota de soleira e um piso em cave. A cave destina-se a estacionamento e os restantes pisos a habitação, perfazendo um total de 9 fogos (8T3 e 1 T2). É proposto o aproveitamento do desvão do telhado para a constituição de 9 arrecadações e sala de condomínio. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

1.Quanto à instrução do processo:-----

1.1 O termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto, deverá ser revisto uma vez que possui incorrecções na sua redacção. O Decreto-lei n.º 65/95 de 08 de Abril é do Ministério do Mar; -----

1.2 A memória descritiva e justificativa não possui toda a informação a que se refere o n.º 1 do art.º 16.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----

1.3 Não foi apresentada ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; conforme disposto na alínea s) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----

1.4 Não foram discriminadas as partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem,

do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal; -----

1.5 Não foi previsto espaço para o armazenamento de resíduos sólidos conforme disposto no n.º 1 do art.º 60.º do RME, tendo sido referido que "...à semelhança de outros edifícios do loteamento, uma vez que a recolha de lixo não é individualizada, não se previu espaço para contentores", pelo que se coloca à consideração superior a aceitação do exposto. -----

2. Quanto ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU): -----

2.1 As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma a um e outro lado do eixo vertical da janela não exista qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a 2 m, conforme o disposto no art.º 73.º do RGEU. Este aspecto não foi considerado na localização dos vãos de duas cozinhas por piso e de um dos quartos localizados por cima da passagem pedonal, repetindo-se nos restantes pisos; -----

3. Quanto ao alvará de loteamento n.º 1/96, e alterações posteriores: -----

3.1 No processo de loteamento consta uma planta de arranjos dos espaços exteriores mas não consta o respectivo projecto, encontrando-se patente nessa planta as escadas exteriores e rampas exteriores de acesso a à entrada pedonal deste e de outros edifícios, rampas e escadas estas sobre as quais não é perceptível de quem é a responsabilidade da sua construção e manutenção uma vez que estão implantadas no domínio público e estão fora da área de implantação do edifício em pretensão, não constando qualquer deliberação da câmara com a aceitação destas situações, nem qualquer definição de materiais (estas áreas deveriam fazer parte da área do lote em pretensão); -----

3.2 O caminho de acesso ao estacionamento está também implantado em domínio público, ocupando uma área extensa e também não possui qualquer aceitação por parte da câmara, nem consta das plantas constantes no processo de loteamento; -----

3.3 A área de construção proposta no projecto é superior à máxima definida no alvará de loteamento, contabilizando a área da sala de condomínio (não contabilizando os acessos ao lote). -----

4 Na sequência do exposto nos pontos 3.1 e 3.2 foi apresentada uma alteração ao processo de loteamento relativa à ocupação de terrenos públicos para acesso privativo ao lote, não existindo ainda qualquer deliberação. -----

-----Face ao exposto, propõe-se que sejam solicitados ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se referem os pontos 1.1 a 1.4 e 2.1 da presente informação no prazo de 30 dias, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto. -----

-----Coloca-se à consideração superior o constante no ponto 1.5 e 3.3.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Oficie-se o requerente para dar satisfação ao parecer técnico deixando-se à consideração superior os pontos 1.5 e 3.3.” -----

-----O Director de Departamento, arquitecto Costa Mota, emitiu o seguinte parecer:-----

-----“É de aceitar o referido em 1.5.-----

-----A sala do condomínio não é contabilizada como área de construção.-----

-----Oficiar o requerente.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a situação a que se refere o ponto 1.5 da informação técnica e não considerar como área de construção a da sala do condomínio, devendo prosseguir a análise do processo. -----

-----**Processo n.º 458/2001** – Relativo à legalização de um pavilhão para exposições que a firma Aprox Industrial, S.A. – Sucursal em Portugal, com sede na Avenida del Manzanares, em Madrid, levou a efeito na Quinta da Condessa, freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto.-----

-----Tendo o processo sido presente à reunião de 15 de Maio de 2006, a Câmara deliberou informar a firma requerente da razão pela qual não pode o processo ter andamento, com vista à alteração do projecto acústico, que não se reporta ao pavilhão industrial mas a armazém para exposições. -----

-----Procedido em conformidade sem que a firma requerente se pronunciasse até à presente data, o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: --

-----“Uma vez que até à data não foi dada qualquer satisfação ao ofício n.º 7100/06, de 7/8/2006, respeitante a uma alteração de uso para estabelecimento industrial de serralharia civil, propõe-se o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL 177/01, de 4 de Junho.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.” -----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 103/2002** – Relativo à legalização da ampliação e modificação de uma moradia que António João Gomes Paulino Silva, residente no Casal da Escudeira, estrada do Porto da Luz, em Alenquer, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização da ampliação e modificação de uma moradia, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como espaço agrícola não integrado na RAN (Reserva Agrícola Nacional).-----

-----Através do ofício n.º 9048, de 2002.10.01 foi o requerente notificado no sentido de comparecer nos serviços municipais no dia 2002.09.16, de forma a serem esclarecidas algumas dúvidas que surgiram aquando da análise do projecto. Porém, uma vez que o interessado não comparecer, nem sequer foi dado prosseguimento ao processo, encontrando-se o mesmo parado há mais de um ano, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.-----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.”-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 611/2003** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muro que Bruno Miguel Pires de Oliveira, residente na Rua dos Pocinhos, lote 11, na Ericeira,

pretende levar a efeito no lugar e freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Agrícola não integrado na RAN – Reserva Agrícola Nacional.-----

----- Através do ofício n.º 7184, de 2004.09.13 foi notificado o requerente no sentido de dar satisfação ao solicitado no parecer constante da informação técnica n.º 1410/DLOP/2004.08.05. Porém, uma vez que até à presente data não foi dada qualquer satisfação por parte do interessado, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.” -----

----- À Consideração Superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento concordou.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 185/2004** – Relativo à construção de telheiro que António Alfredo Duarte Casimiro, residente na Rua Mãe de Água, n.º10 - 3º A, em Belas, pretende levar a efeito na Covoadá, freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto João Manuel Marques Carvalho Teixeira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de um telheiro, localizado numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Agrícola integrado na RAN – Reserva Agrícola Nacional. -----

-----Através do ofício n.º 47166, de 2004.06.09 foi o requerente notificado no sentido de dar satisfação ao solicitado na informação técnica n.º 976/DLOP/2004.06.01. Porém, uma vez que até à presente data não foi dada qualquer satisfação por parte do interessado, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 17/2001, de 04.06.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento concordou. -----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 74/2005** – Relativo ao pedido de emissão de licença de utilização para comércio formulado por Carlos Alberto Carvalho, residente na Av. 25 de Abril, n.º 14 B, em Alenquer, para o prédio sito na Rua Sacadura Cabral e Avenida 25 de Abril, n.º 14 A, na freguesia de Triana, deste concelho. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Mafalda Caldas emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----Através de requerimento nossa referência n.º 6699, de 2008-04-01, o requerente procedeu à entrega de novos elementos, relativamente a um pedido de vistoria de emissão de Licença de Utilização para Comércio no âmbito do disposto do Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro; -----

-----Da análise dos elementos apresentados, verifica-se que: -----

- 1- Não foi ainda entregue o Parecer Prévio Sanitário relativamente à actividade proposta;-----
- 2- Deverá ser apresentado CAE actual;-----
- 3- Nos termos do artigo 38º do PDM de Alenquer, o requerente propõe para estacionamento do seu estabelecimento, o estacionamento existente ao longo do rio e nos parques existentes;-----

-----Face ao exposto, deve solicitar-se ao requerente o conteúdos pontos 1 e 2, bem como colocar à Consideração da Excelentíssima Câmara o deferimento do ponto 3.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----
 -----“Oficie-se o requerente para dar satisfação ao parecer técnico deixando-se à consideração superior o deferimento do ponto 3.” -----
 -----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----
 -----“1 – Oficiar o requerente.-----
 -----Tendo em conta que já actualmente não existe estacionamento é de aceitar.”-----
 ----- A Câmara deliberou, por unanimidade, dispensar o requerente de criar os necessários lugares de estacionamento e fazer prosseguir o processo.-----
 -----**Processo n.º 475/2005** – Relativo à legalização de escritório e anexo e construção de cozinha rural que Carmino Manuel da Silva Calixto, residente na Rua Principal n.º 108, em Bogarréus, freguesia de Meca, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----
 -----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----
 -----“Uma vez que até à data não foi dada satisfação ao ofício nº 2964, de 28/3/2006, propõe-se o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 24º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL 177/01, de 4 de Junho.-----
 -----Deixa-se no entanto à consideração superior dado que a fiscalização, em 3/3/2006, já tinha informado que as obras se encontravam quase concluídas.”-----
 -----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----
 -----“Será de indeferir o processo. -----
 -----Notificar o requerente de que a obra incorre com pena de demolição.”-----
 ----- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente um prazo máximo de 30 dias para dar satisfação ao solicitado, sob pena de, não sendo possível a legalização, a construção dever ser demolida.-----
 -----**Processo n.º 86/2006** - Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Hermínia das Dores Ferreira Eustáquio Rocha, residente na Quinta da Ribeira – Apartado 23, em Alenquer, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade para construção de condomínio habitacional privado, no prédio rústico denominado “Quinta da Barradinha”, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01793 da referida freguesia de Santo Estêvão.-----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 21 de Janeiro de 2008, a Câmara deliberou que os serviços procedessem à análise do processo, sem prejuízo da decisão que venha a ser tomada sobre as medidas preventivas que estiveram por base do parecer desfavorável emitido pela ANA.-----

-----Procedido em conformidade a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de condomínio habitacional, em parcela a destacar com 19390 m² de uma propriedade com 40000 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbanizável“. -----

-----O condomínio habitacional a constituir em propriedade horizontal, compõe-se de 50 moradias unifamiliares em banda, com 2 pisos acima da cota de soleira.-----

-----Verifica-se que a proposta respeita os índices urbanísticos definidos na alínea a) do n.º 2 do art.º 24.º do regulamento do PDM.-----

-----Tendo o processo sido presente na reunião ordinária de 21.01.2008 foi deliberado “... que os serviços competentes procedam à análise deste processo, sem prejuízo da decisão que venha a ser tomada sobre as medidas preventivas que estiveram na base do parecer desfavorável emitido pela ANA.”-----

-----Analisados os elementos apresentados, representando a proposta um impacte semelhante a uma operação de loteamento, julga-se que a pretensão deverá verificar os parâmetros urbanísticos definidos no Anexo I da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, relativamente a áreas de cedência para espaços verdes e para equipamentos de utilização colectiva.-----

-----Nos termos desta Portaria, deverá verificar-se a cedência de, no mínimo, 1400 m² para espaços verdes e de 1750 m² para equipamentos colectivos.-----

-----Face ao disposto no n.º 3 do art.º 43.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12 e posteriores alterações, e uma vez que a proposta prevê uma área de 2570 m² para espaços verdes de natureza privada, julga-se que apenas haverá lugar ao pagamento de uma compensação monetária (como proposto) relativa à área que deveria ser salvaguardada

para equipamento uma vez que o condomínio habitacional em pretensão não prevê qualquer tipo de equipamento. -----

-----Julga-se conveniente solicitar parecer jurídico quanto ao acima exposto, no que se refere à compensação monetária e quanto à obrigatoriedade, ou não, de ser previsto qualquer tipo de equipamento em condomínios habitacionais.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Consulte-se o Gabinete Jurídico.” -----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Este processo de informação prévia encontra-se indeferido e, como tal não há lugar à sua reapreciação.-----

-----Assim, deverá ser apresentado novo pedido, devidamente instruído e que atente aos seguintes aspectos: -----

----- - a proposta não é mais que um loteamento; -----

----- - as vias de acesso envolventes não suportam a sobrecarga de fogos propostos;-----

----- - não é de aceitar a proposta de fileiras de edificações sem que exista a preocupação de integrar as construções com espaços verdes por forma a não densificar a proposta;-----

-----não deve ser objectivo do loteamento a densificação do terreno sem qualquer preocupação de enquadramento e de qualidade de espaço. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer do Director do DPOP.-----

-----**Processo n.º 170/2006** – Relativo à legalização da modificação de construção existente que Constância Maria dos Santos Bataglia da Fonseca e Outra, residentes na Rua Luís de Camões, n.º 8 – 2.º esquerdo, em Buraca – Amadora, levou a efeito na E.N. 9, em Quintinha, no lugar de Paiol, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião de 7 de Janeiro de 2008, a Câmara deliberou antes de se pronunciar sobre a pretensão, convocar o técnico responsável pelo projecto de arquitectura para estar presente na reunião da Câmara de 17 de Março de 2008. -----

-----Procedido em conformidade o Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu a seguinte informação:-----

-----“Não tendo o técnico comparecido na reunião de 17.03.2008, conforme notificação, propõe-se à consideração da Câmara o indeferimento do processo e a demolição dos trabalhos efectuados sem licença.”-----

----- A Câmara, com base e fundamento no parecer transcrito deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que têm o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 228/2006** – Relativo à legalização de muros de vedação e construção de telheiro que Carlos Manuel das Neves Barroso, residente na Rua da Junqueira, n.º 5, no lugar de Paiol, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Rui Jorge Gomes. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço, requerido pelo Sr. Carlos Manuel das Neves Barroso, é referente à proposta de legalização de muros de vedação e construção de um telheiro, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbanizável (loteamentos aprovados). -----

-----O terreno em pretensão pertence ao loteamento urbano constituído através do alvará de loteamento n.º 6/95 e alterações posteriores (processo de loteamento n.º 236/93, em nome de José António Brito da Silva Pereira). -----

-----O actual processo vem na sequência do processo de obras n.º 25/2000, em nome do Sr. José António Brito da Silva Pereira, indeferido, ao ser pretendida a construção de um telheiro que não vinha contemplado no regulamento do plano do alvará de loteamento em epígrafe. -----

-----Em face de continuar a ser prevista a construção do telheiro que não vem contemplado em alvará de loteamento, a pretensão foi indeferida por deliberação de câmara de 2007.02.19. -----

-----Na sequência da informação emitida à data de 2007.03.02 pelo Sr. Director de Departamento, o Gabinete Jurídico emitiu em 2007.03.12 o seguinte parecer: “(...)Da consulta dos elementos constantes do processo de obras em análise podemos concluir que existe possibilidade de legalização do muro existente uma vez que o mesmo, de

acordo com a informação técnica que faz parte integrante do processo de obras, refere que o muro em si mesmo considerado cumpre os requisitos exigidos pelo RME.-----

-----Contudo, relativamente à construção do telheiro pretendido, o mesmo só será, eventualmente, viável caso o interessado obtenha previamente a alteração de alvará de loteamento acima referido. Como o projecto apresentado no processo de obras em análise é único para os dois pedidos, ou seja engloba-os num mesmo conjunto de plantas. Para que o muro possa ser legalizado sem o licenciamento do telheiro, deverá o interessado rectificar o projecto apresentado.(...)”.-----

-----Assim, e em resposta ao ofício n.º 228, de 2007.03.14, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 6552, em 2007.03.30, apresentar uma exposição, onde refere o seguinte: “Nuno Miguel Correia de Oliveira (...), declara que foi apresentado nessa Câmara Municipal o respectivo pedido de alteração do alvará, com data de entrada em 2007.03.14, para o qual aguarda-se a respectiva aprovação dos serviços técnicos.”. --

-----Após consulta ao alvará de loteamento, e tendo-se verificado que a alteração de pormenor ao alvará, no sentido de ser aumentada a área de construção para o lote em causa com a construção de um telheiro para estacionamento, foi, de facto, solicitada, através da anterior informação técnica n.º 33/DLOP/2007.04.09, o processo ficou a aguardar pela deliberação de câmara sobre a proposta de alteração apresentada, a fim de poder ser dado seguimento ao mesmo. Cabe aqui referir que é da responsabilidade do interessado a apresentação de requerimento a solicitar o prosseguimento do processo, após o desfecho do pedido de alteração ao alvará de loteamento, pelo mesmo, solicitado.

-----Contudo, em virtude de até à presente data o titular do processo ainda não se ter manifestado, tendo decorrido um ano sem que o processo tivesse tido qualquer movimento, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto no art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.” -----

----- A Câmara, por unanimidade, com base e fundamento nos pareceres transcritos deliberou, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos

requerentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que têm o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 245/2006** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muros que a firma Lucavale – Realizações Imobiliárias Lda, com sede na Rua José Falcão, n.º 41, 1º esq., em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito na Quinta da Mendanha, lote 5, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Luísa Ferreira emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pela firma Lucavale Realizações Imobiliárias Lda na qualidade de proprietária do lote 5 da Q.ta da Mendanha, na freguesia do Carregado, refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, localizada numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 11/2000 (processo n.º 12/98). -----

-----Analisados os elementos apresentados com o requerimento de 07.04.2008 na sequência da informação técnica anterior, verifica-se que foi dado cumprimento ao solicitado nos pontos 1.1 a 1.3 e devidamente justificado o ponto 2 face às características propostas para a porta. -----

-----No que se refere ao alvará de loteamento n.º 11/2000, foi referido na informação técnica que “O projecto apresentado propõe uma área de implantação superior à máxima definida no alvará de loteamento (área de implantação proposta no projecto aproximadamente 113 m²; área de implantação máxima definida no alvará de loteamento - 100 m²), devendo ser rectificad”, tendo agora sido apresentada uma exposição (alínea d) do requerimento de 07.04.2008), cujo teor se coloca a sua aceitação ou não à consideração da Ex.ma Câmara.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o último parágrafo da mesma.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

-----“Julga-se de aceitar a justificação e prosseguir a análise.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a área de implantação proposta já que não é ultrapassada a área de construção, com a condição de que sejam respeitados os afastamentos, devendo, assim, prosseguir a análise do processo.-----

-----**Processo n.º 246/2006** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muros que a firma Lucavale – Realizações Imobiliárias Lda, com sede na Rua José Falcão, n.º 41, 1º eq., em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito na Quinta da Mendanha, lote 10, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Luísa Ferreira, emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pela firma Lucavale Realizações Imobiliárias Lda na qualidade de proprietária do lote 10 da Q.ta da Mendanha, na freguesia do Carregado, refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, localizada numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 11/2000 (processo n.º 12/98). -----

-----Analisados os elementos apresentados com o requerimento de 07.04.2008 na sequência da informação técnica anterior, verifica-se que foi dado cumprimento ao solicitado nos pontos 1.1 a 1.3 e devidamente justificado o ponto 2 face às características propostas para a porta.-----

-----No que se refere ao alvará de loteamento n.º 11/2000, foi referido na informação técnica que “O projecto apresentado propõe uma área de implantação superior à máxima definida no alvará de loteamento (área de implantação proposta no projecto aproximadamente 114 m²; área de implantação máxima definida no alvará de loteamento – 100 m²), devendo ser rectificado”, tendo agora sido apresentada uma exposição (alínea d) do requerimento de 07.04.2008), cujo teor se coloca a sua aceitação ou não à consideração da Ex.ma Câmara.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o último parágrafo da mesma.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

-----“Julga-se de aceitar a justificação e prosseguir a análise.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a área de implantação proposta já que não é ultrapassada a área de construção, com a condição de que sejam respeitados os afastamentos, devendo, assim, prosseguir a análise do processo.-----

-----**Processo n.º 2/2007** – Relativo à demolição de imóveis e construção de moradia bifamiliar que Marceliano Alexandre Pedro, residente na Quinta da Capa Rota, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua do Laranjal, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto.-----

-----Face à deliberação da Câmara tomada em 29 de Outubro de 2007, o técnico responsável pelo projecto esteve presente nesta reunião pedindo esclarecimentos que lhe foram prestados, tendo sido reconhecido que o projecto de arquitectura reunia condições de aprovação e que a chamada de atenção para as falhas nas peças desenhadas não eram impeditivas dessa aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade.-----

-----**Processo n.º 8/2007** – Relativo ao licenciamento de uma indústria de fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal que Maria Manuela Santos Patrício Anselmo, residente na Rua da Liberdade, n.º 25, no lugar de Silveira da Machoa, freguesia de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua das Eiras, n.º 3, rés-do-chão, no lugar e freguesia atrás referidos.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Mafalda Caldas emitiu a seguinte informação:-----

-----"À consideração Superior:-----

-----Através de requerimento nossa referência n.º 14731, deu entrada nesta Edilidade um pedido de licenciamento de alvará de Indústria de Fabricação de Portas, Janelas e Elementos Similares em Metal – CAE 28120-----

-----Antecedentes:-----

-----O referido estabelecimento encontra-se inserido num edifício já construído, afecto ao uso garagem de pesados e máquinas agrícolas, bem como arrumos e construção de um telheiro, localizado na extremidade de uma área classificada pelo PDM de Alenquer como Aglomerado existente Tipo C – Silveira da Machoa (plano ratificado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05/01., publicada no DR n.º 38/98 – I Série – B de 14-02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, publicada no DR n.º 233- I Série – B, de 09.10).-----

-----A referida edificação foi licenciada através do processo de Obras N.º 281/2006, em nome de Maria Manuela Santos Patrício Anselmo e possui Alvará de Licença de Utilização n.º 133/2007, de 23 de Julho. -----

-----Foi tida uma reunião nesta Edilidade com a requerente, onde a mesma concordou reformular a petição na vigência da alteração contemplada na lei, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de Maio;-----

-----Da análise dos elementos entregues, de acordo com a instrução da petição, nos termos do n.º 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, são definidos os indicadores industriais:-----

- Potência eléctrica instalada: é 20,7KVA.-----
- N.º de Trabalhadores: O estabelecimento emprega 2 trabalhadores.-----

-----Estabelece as normas disciplinadoras da actividade industrial, o Decreto - Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de Maio.-----

-----Regula o regime da actividade industrial, o Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio.-----

-----O estabelecimento industrial é agora enquadrado no grupo 4, cuja Entidade Coordenadora é a Câmara Municipal de Alenquer.-----

-----Nos termos do n.º 8 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, a autorização de localização é substituída pelo Alvará de Utilização para o Uso Específico de Indústria; -----

-----Nos termos do disposto dos n.º s 3 e 4 do artigo 13º do DL N.º 69/2007, de 10 de Abril com a redacção vigente, caso dos Estabelecimentos Industriais do Tipo 4, foi apresentada o modelo de Declaração prévia e respectivos elementos anexos, previstos em Portaria n.º 584/2007, de 9 de Maio:-----

-----Uma vez que se trata de um processo de alteração ao Uso fixado de Garagem de Pesados para Indústria de Fabricação de Portas, Janelas e Elementos Similares em Metal, este processo não dispensa os procedimentos previstos no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho. -----

-----Relativamente às alterações efectuadas na edificação: -----

- 1- Deixa-se à consideração da Excelentíssima Câmara, a alteração ao Uso de Garagem de Veículos Pesados para Indústria de Fabricação de Portas, janelas e elementos similares em metal; Uma vez que a edificação se encontra na extremidade do Aglomerado de Silveira da Machoa, está garantida uma certa autonomia do edifício. -----
- Caso a mesma seja autorizada, deverão ser apresentados os seguintes elementos:---
- 2- Foram apresentadas peças desenhadas, nomeadamente plantas, cortes e alçados da edificação onde se irá realizar o exercício da referida actividade industrial; -----
- 3- Deverá ser apresentada Certidão da Conservatória do Registo Predial actualizada;----
- 4- Deverá ser apresentada memória Descritiva e Termo de responsabilidade das alterações efectuadas, nomeadamente ligação entre a zona de manuseamento e as instalações sanitárias, agora mencionadas. -----
- 5- Deverá ser apresentada fotografia do local; -----
- 6- Deverá ser apresentado projecto da rede de águas e esgotos afecto às instalações sanitárias; -----
- 7- Deverá ser apresentado projecto de correcção acústica; -----
- 8- Deverá ser apresentado Projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndios, visado e aprovado pela ANPC- Autoridade Nacional de Protecção Civil;-----
- 9- Deverá ser apresentada Ficha Electrotécnica ou recibo de alimentação eléctrica, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 7º do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril com a redacção vigente; -----
- Relativamente ao Modelo de Declaração Prévia apresentado: -----
- 10- Deverá ser apresentada Declaração das Finanças de Início de Actividade de Fabricação de Portas, Janelas e Elementos Similares em Metal;-----
- 11- Deverão ser apresentadas Cópias dos documentos fiscais, nomeadamente contribuinte e bilhete de identidade; -----
- 12- Não foi dada satisfação à apresentação da totalidade dos documentos a apresentar em anexo à declaração prévia.-----
- 13- Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º8/2003, de 11 de Abril, o modelo de Declaração Prévia e anexos deverão ser apresentados em triplicado. -----
- Face ao acima exposto, deixa-se à consideração da Excelentíssima Câmara, o deferimento do ponto 1. -----

-----Caso o mesmo seja deferido, deverão ser apresentados os elementos constantes nos pontos 3 a 13.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Deixa-se à consideração superior o deferimento do indicado no ponto 1 devendo, caso seja deferido, apresentar o indicado nos pontos 3 a 13.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Independentemente do facto de o processo estar mal organizado, afigura-se-nos inconveniente a instalação de uma serralharia numa malha urbana.-----

-----Assim, deixa-se à consideração da Câmara o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a mudança de finalidade e aceitar a instalação desta indústria no local definido no processo, ainda que este deva ser convenientemente instruído.-----

-----**Processo n.º 48/2007** – Relativo a um estabelecimento de restauração e bebidas que a firma Construções Ferreira Dias & Alves, Lda., com sede na Rua Emílio das Neves, n.º 22, r/c esquerdo, em Benfica – Lisboa, pretende levar a efeito na Praceta Pedro Alvares Cabral, lote 4, r/c loja, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto António José Nunes Tavares.-----

-----Tendo a firma requerente sido notificada através do ofício n.º 6068, datado de 18 de Julho de 2007, para apresentar elementos, sem que o tivesse feito até à presente data, o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Uma vez que até à data não foi dada satisfação ao ofício n.º 6068, de 18/7/2007, propõe-se o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL 177/01, de 4 de Junho.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.”-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 191/2007** – Relativo à construção de muros e acesso que Carlos Miguel Nunes Garrido Amorim, residente na Rua S. José, n.º 3 - 2º, em Lisboa, pretende levar a

efeito no “Casal dos Barros” ou “Casal Cascalheira”, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira civil Carla Maria Miranda Martins Ayres d’ Oliveira.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de muros de vedação localizados numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Agrícola não integrado na RAN – Reserva Agrícola Nacional.-----

-----Através do ofício n.º 6952, de 2007.08.20, foi o requerente notificado no sentido de dar satisfação ao solicitado na informação técnica n.º 1331DLOP/2007.08.16, tendo sido estabelecido, para o efeito, um prazo de 15 dias. -----

-----Porém, uma vez que até à presente data o requerente não se manifestou, pese embora ainda não tenha decorrido um ano desde a última notificação, sou de remeter à consideração Superior o seguimento a dar ao processo.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o seguimento a dar ao mesmo.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Não tendo sido apresentados os elementos solicitados, será de indeferir a pretensão.”-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 292/2007** – Relativo à construção de um edifício habitacional que a firma COBI – Companhia de Bens Imobiliários, Lda., com sede na Rua Afonso Henriques, n.º 1444, no Estoril, pretende levar a efeito no lote 89 da urbanização da Quinta do Bravo, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, numa área abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 1/96, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Carlos da Silva Pereira. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Luísa Ferreira emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão requerida pela Firma Cobi - Companhia de Bens Imobiliários, Lda é referente ao pedido de licenciamento para a construção de um edifício habitacional, localizado no lote 89 da Qta do Bravo, inserido no alvará de loteamento n.º 1/96 em nome de COBI - Companhia de Bens Imobiliários Lda, com o processo de Loteamento n.º 401/90, na freguesia de S.to Estêvão, com 6 pisos, sendo 5 pisos acima da cota de soleira e um piso em cave. A cave destina-se a estacionamento/arrecadações/sala de condomínio e os restantes pisos a habitação. É proposto o aproveitamento do desvão do telhado para a constituição de 6 arrecadações. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

1. Quanto à instrução do processo: -----

1.1 O termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto, deverá ser revisto uma vez que possui incorrecções na sua redacção. O Decreto-lei n.º 65/95 de 08 de Abril é do Ministério do Mar; -----

1.2 A memória descritiva e justificativa não possui toda a informação a que se refere o n.º 1 do art.º 16.º do Regulamento Municipal de Edificações;-----

1.3 Não foi apresentada ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; conforme disposto na alínea s) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----

1.4 Não foram discriminadas as partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permissão, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal; -----

1.5 Não foi previsto espaço para o armazenamento de resíduos sólidos conforme disposto no n.º 1 do art.º 60.º do RME, tendo sido referido que "...à semelhança de outros edifícios do loteamento, uma vez que a recolha de lixo não é individualizada, não se previu espaço para contentores", pelo que se coloca à consideração superior a aceitação do exposto. -----

1.6 A sala de condomínio proposta está agregada a espaço de estacionamento automóvel coberto, o que não é admitido, mas agora com acesso pelo exterior, pelo que se coloca o assunto à consideração superior.-----

2. Quanto ao alvará de loteamento n.º 1/96, e alterações posteriores: -----

2.1 As tipologias propostas não se enquadram no definido no regulamento do alvará de loteamento, não tendo sido alteradas. -----

-----Face ao exposto, propõe-se que sejam solicitados ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se referem os pontos 1.1 a 1.4 da presente informação no prazo de 30 dias, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto. -----

-----Coloca-se à consideração superior o constante no ponto 1.5 e 1.6. -----

-----Caso as tipologias não sejam compatibilizadas com as definidas no regulamento do alvará de loteamento, ou apresentada alteração ao loteamento o processo será indeferido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Oficie-se o requerente para dar satisfação ao parecer técnico tendo em atenção o último paragrafo do mesmo, deixando-se à consideração superior os pontos 1.5 e 1.6.”-----

-----O Director de Departamento, arquitecto Costa Mota, emitiu o seguinte parecer:-----

-----“1 – É de aceitar o referido em 1.5 e 1.6. -----

-----2 – Oficiar o requerente.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o proposto a que se referem os pontos 1.5 e 1.6 e fazer prosseguir o processo. -----

-----**Processo n.º 314/2007** – relativo à demolição de construção existente e construção de uma moradia unifamiliar que Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, residente, na Rua Principal, n.º 36, no lugar de Canados, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito em Casais Pedreira do Lima, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Gomes.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, que deverá prosseguir a sua análise, já que reúne condições para ser aprovado o projecto de arquitectura, ficando essa aprovação dependente da revogação das medidas preventivas do NAL. -----

-----**Processo n.º 320/2007** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação que a firma Lucavale - Realizações Imobiliárias, Lda., com sede na Rua José Falcão, n.º 41, 1.º Esq., em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito na Quinta da Mendanha, lote 3, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, que deverá prosseguir a sua análise, já que reúne condições para ser aprovado o projecto de arquitectura, ficando essa aprovação dependente da revogação das medidas preventivas do NAL. -----

----Os elementos e materiais a utilizar na construção, deverão ter resistência ao fogo, de acordo com o estipulado pelo D.L. n.º 64/90, de 21 de Fevereiro;-----

----Os muros deverão cumprir com as alturas definidas no RME;-----

----A licença de construção só deverá ser emitida após a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento.-----

----**Processo n.º 322/2007** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muros que a firma Lucavale – Realizações Imobiliárias Lda, com sede na Rua José Falcão, n.º 41, 1º esq., em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito na Quinta da Mendanha, lote 2, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas. -----

----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Luísa Ferreira, emitiu a seguinte informação: -----

----“À Consideração Superior:-----

----A presente pretensão, requerida pela firma Lucavale Realizações Imobiliárias Lda na qualidade de proprietária do lote 2 da Q.ta da Mendanha, na freguesia do Carregado, refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, localizada numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 11/2000 (processo n.º 12/98). -----

----Analisados os elementos apresentados com o requerimento de 07.04.2008 na sequência da informação técnica anterior, verifica-se que foi dado cumprimento ao solicitado nos pontos 1.1 a 1.3 e devidamente justificado o ponto 2 face às características propostas para a porta.-----

----Tal como referido na informação técnica anterior, o projecto apresenta vãos de compartimentos de habitação a menos de 5 metros de afastamento à extrema a tardoz, pelo que se coloca à consideração superior a aceitação dos mesmos atendendo a que consta no art.º 4.º do regulamento do plano que “Excluem-se os lotes 1 e 2 que terão afastamentos de 3 metros a todos os planos de fachada à excepção dos laterais não geminados que terão 5 metros”, e torna-se difícil a não abertura de vãos no alçado posterior. -----

----No que se refere ao alvará de loteamento n.º 11/2000, foi referido na informação técnica que “O projecto apresentado propõe uma área de implantação superior à máxima definida no alvará de loteamento (área de implantação proposta no projecto aproximadamente 114 m²; área de implantação máxima definida no alvará de loteamento

– 100 m2), devendo ser rectificad”, tendo agora sido apresentada uma exposiçõ (alínea d) do requerimento de 07.04.2008), cujo teor se coloca a sua aceitaçõ ou nãõ à consideraçõ da Ex.ma Câmara.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informaçõ:-----

-----“Conforme informaçõ tcnica coloca-se à consideraçõ superior os 2 ltimos pargrafos da mesma.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Sendo de aceitar a justificaçõ apresentada, ser de prosseguir a anlise.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a rea de implantaçõ proposta j que nõ  ultrapassada a rea de construçõ, com a condiçõ de que sejam respeitados os afastamentos, devendo, assim, prosseguir a anlise do processo.-----

-----**Processo n.º 323/2007** – Relativo à construçõ de moradia unifamiliar e muros que a firma Lucavale – Realizações Imobilirias Lda, com sede na Rua Jos Falco, n.º 41, 1º esq., em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito na Quinta da Mendanha, lote 1, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como tcnico responsvel pelo projecto de arquitectura o arquitecto Lus Manuel da Silva Freitas. -----

----- Acerca da pretenso a arquitecta municipal Lusa Ferreira, emitiu a seguinte informaçõ: -----

----- “À Consideraçõ Superior:-----

----- A presente pretenso, requerida pela firma Lucavale Realizações Imobilirias Lda na qualidade de proprietria do lote 1 da Q.ta da Mendanha, na freguesia do Carregado, refere-se ao pedido de licenciamento para a construçõ de uma moradia unifamiliar e muros de vedaçõ, localizada numa rea abrangida pelo alvar de loteamento n.º 11/2000 (processo n.º 12/98). -----

----- Analisados os elementos apresentados com o requerimento de 07.04.2008 na sequncia da informaçõ tcnica anterior, verifica-se que foi dado cumprimento ao solicitado nos pontos 1.1 a 1.3 e devidamente justificado o ponto 2 face às caractersticas propostas para a porta.-----

-----Tal como referido na informaçõ tcnica anterior, o projecto apresenta vos de compartimentos de habitaçõ a menos de 5 metros de afastamento à estrema a tardoz, pelo que se coloca à consideraçõ superior a aceitaçõ dos mesmos atendendo a que consta no art.º 4.º do regulamento do plano que “Excluem-se os lotes 1 e 2 que tero afastamentos de 3 metros a todos os planos de fachada à excepçõ dos laterais nõ

geminados que terão 5 metros”, e torna-se difícil a não abertura de vãos no alçado posterior. -----

-----Tendo sido solicitada a reformulação do projecto no que se refere ao afastamento frontal que não possui os 3 metros definidos no regulamento do plano, o técnico autor do projecto vem na alínea e) do requerimento expor que “O projecto apresentado, de acordo com o regulamento do loteamento aprovado, apresenta em todos os seus alçados um afastamento de 3,00m ou superior.”, o que não corresponde ao patente no projecto e refere que “No entanto, no alçado principal voltado para a rua A, embora cumpra o afastamento estipulado de 3,00m ou superior, devido à configuração do lote, um dos cunhais do edifício sai cerca de 35 cm para além do limite de 3,00m, o que se requer pela sua singularidade a sua aprovação”, pelo que do exposto, a sua aceitação poderá ser aceite, mas só após alteração ao loteamento. -----

----- No que se refere também ao alvará de loteamento n.º 11/2000, foi referido na informação técnica que “O projecto apresentado propõe uma área de implantação superior à máxima definida no alvará de loteamento (área de implantação proposta no projecto aproximadamente 113 m²; área de implantação máxima definida no alvará de loteamento – 100 m²), devendo ser rectificado”, tendo agora sido apresentada uma exposição (alínea d) do requerimento de 07.04.2008), cujo teor se coloca a sua aceitação ou não à consideração da Ex.ma Câmara.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o 3º e 5º parágrafo da mesma. -----

----- Quanto ao facto do projecto não cumprir com o afastamento frontal deverá ser apresentada uma alteração ao alvará de loteamento a fim de haver conformidade entre o projecto apresentado e o alvará.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Julga-se de aceitar o esclarecimento apresentado e prosseguir a análise.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar os afastamentos propostos, assim como a implantação, esta porque não é ultrapassada a área de construção e fazer prosseguir a análise do processo. -----

-----**Processo n.º 344/2007** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muro que a firma Lucavale – Realizações Imobiliárias Lda, com sede na Rua José Falcão, n.º 41, 1º esq., em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito na Quinta da Mendanha, lote 6, na

vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Luísa Ferreira, emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pela firma Lucavale Realizações Imobiliárias Lda na qualidade de proprietária do lote 6 da Q.ta da Mendanha, na freguesia do Carregado, refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, localizada numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 11/2000 (processo n.º 12/98). -----

----- Analisados os elementos apresentados com o requerimento de 07.04.2008 na sequência da informação técnica anterior, verifica-se que foi dado cumprimento ao solicitado nos pontos 1.1 a 1.3 e devidamente justificado o ponto 2 face às características propostas para a porta. -----

----- No que se refere ao alvará de loteamento n.º 11/2000, foi referido na informação técnica que “O projecto apresentado propõe uma área de implantação superior à máxima definida no alvará de loteamento (área de implantação proposta no projecto aproximadamente 114 m²; área de implantação máxima definida no alvará de loteamento - 100 m²), devendo ser rectificado”, tendo agora sido apresentada uma exposição (alínea d) do requerimento de 07.04.2008), cujo teor se coloca a sua aceitação ou não à consideração da Ex.ma Câmara. -----

----- Posteriormente o processo deverá aguardar pendente a apresentação da autorização prévia de utilização de recursos hídricos, emitida pela CCDRLVT- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo - linhas de água, dentro do prazo já estabelecido.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a exposição apresentada relativamente à área de implantação proposta devendo, caso seja deferido, aguardar pendente da apresentação da autorização prévia de utilização de recurso hídricos emitida pela CCDRLVT, dentro do prazo estabelecido.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Sendo de aceitar a exposição e a justificação apresentada, aguarda-se o licenciamento da CCDRLVT.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a área de implantação proposta já que não é ultrapassada a de construção, com a condição de que sejam respeitados os afastamentos, devendo, assim, a análise do processo prosseguir logo que apresentada prova da autorização pela CCDR da utilização de recursos hídricos.-----

-----**Processo n.º 352/2007** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muro que a firma Lucavale – Realizações Imobiliárias Lda, com sede na Rua José Falcão, n.º 41, 1º esq., em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito na Quinta da Mendanha, lote 7, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Luísa Ferreira, emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pela firma Lucavale Realizações Imobiliárias Lda na qualidade de proprietária do lote 7 da Q.ta da Mendanha, na freguesia do Carregado, refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, localizada numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 11/2000 (processo n.º 12/98). -----

----- Analisados os elementos apresentados com o requerimento de 07.04.2008 na sequência da informação técnica anterior, verifica-se que foi dado cumprimento ao solicitado nos pontos 1.1 a 1.3 e devidamente justificado o ponto 2 face às características propostas para a porta.-----

----- No que se refere ao alvará de loteamento n.º 11/2000, foi referido na informação técnica que “O projecto apresentado propõe uma área de implantação superior à máxima definida no alvará de loteamento (área de implantação proposta no projecto aproximadamente 113 m²; área de implantação máxima definida no alvará de loteamento - 100 m²), devendo ser rectificado”, tendo agora sido apresentada uma exposição (alínea d) do requerimento de 07.04.2008), cujo teor se coloca a sua aceitação ou não à consideração da Ex.ma Câmara. -----

----- Posteriormente o processo deverá aguardar pendente a apresentação da autorização prévia de utilização de recursos hídricos, emitida pela CCDRLVT- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo - linhas de água, dentro do prazo já estabelecido.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica coloca-se à consideração superior o penúltimo parágrafo da mesma devendo o processo aguardar pendente da apresentação da autorização prévia de utilização de recursos hídricos a emitir pela CCDRLVT, dentro do prazo estabelecido.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Sendo de aceitar a justificação apresentada, fica-se a aguardar autorização da CCDRLVT.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a área de implantação proposta já que não é ultrapassada a de construção, com a condição de que sejam respeitados os afastamentos, devendo, assim, a análise do processo prosseguir logo que apresentada prova da autorização pela CCDR da utilização de recursos hídricos.-----

-----**Processo n.º 353/2007** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muros de vedação que a firma Lucavale – Realizações Imobiliárias, Lda., com sede na Rua José Falcão, n.º 41 – 1.º esquerdo, em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito no lote 8 da Urbanização da Quinta da Mendanha, freguesia do Carregado, deste concelho, numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 11/2000, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Luísa Ferreira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pela firma Lucavale Realizações Imobiliárias Lda na qualidade de proprietária do lote 8 da Q.ta da Mendanha, na freguesia do Carregado, refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, localizada numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 11/2000 (processo n.º 12/98).-----

-----Analisados os elementos apresentados com o requerimento de 07.04.2008 na sequência da informação técnica anterior, verifica-se que foi dado cumprimento ao solicitado nos pontos 1.1 a 1.3 e devidamente justificado o ponto 2 face às características propostas para a porta.-----

-----No que se refere ao alvará de loteamento n.º 11/2000, foi referido na informação técnica que “O projecto apresentado propõe uma área de implantação superior à máxima definida no alvará de loteamento (área de implantação proposta no projecto aproximadamente 132 m²; área de implantação máxima definida no alvará de loteamento

- 120 m2), devendo ser rectificad”, tendo agora sido apresentada uma exposiçõ (alínea d) do requerimento de 07.04.2008), cujo teor se coloca a sua aceitaçõ ou nãõ à consideraçõ da ex.ma Câmara.-----

-----Posteriormente o processo deverá aguardar pendente a apresentaçõ da autorizaçõ prévia de utilizaçõ de recursos hídricos, emitida pela CCDRLVT - Comissão de Coordenaçõ e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo - linhas de água, dentro do prazo já estabelecido.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informaçõ:-----

-----“Conforme informaçõ técnica deixa-se à consideraçõ superior o penúltimo parágrafo da mesma devendo o processo aguardar pendente da apresentaçõ da autorizaçõ prévia a emitir pela CCDRLVT dentro do prazo estabelecido.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Sendo de aceitar a justificaçõ apresentada, fica-se a aguardar autorizaçõ da CCDRLVT.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a área de implantaçõ proposta já que nãõ é ultrapassada a de construçõ, com a condiçõ de que sejam respeitados os afastamentos, devendo, assim, a análise do processo prosseguir logo que apresentada prova da autorizaçõ pela CCDR da utilizaçõ de recursos hídricos.-----

-----**Processo n.º 1/2008** – Relativo ao pedido de informaçõ prévia formulado por Luís Manuel Viegas da Silva Talhãõ, residente na Rua Maria Milne Carmo, n.º 1 rés-do-chãõ, em Alenquer, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de alteraçõ e ampliaçõ de moradia para habitaçõ no prédio urbano situado na Rua Principal, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 4501 da referida freguesia de Santo Estêvão.-----

-----Acerca da pretensãõ a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informaçõ:-----

-----“À Consideraçõ Superior-----

-----O processo em apreciaçõ é referente a um pedido de informaçõ prévia acerca da viabilidade de alteraçõ e ampliaçõ de moradia, numa propriedade com 317 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano de tipo A”.-----

-----De acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial constante no processo, a propriedade em causa compõe-se de casa de habitação de r/c e 1º andar com uma área coberta de 120 m² e logradouro com 197 m².-----

-----A alteração e ampliação propostas processam-se ao nível do 1º andar, e não implicam alteração da cêrcea existente.-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que não são respeitados os afastamentos previstos no art.º 53.º do RME quanto ao afastamento a tardoz.-----

-----Face à dimensão da propriedade e atendendo ao facto de que a mesma se insere numa malha urbana, a pretensão pode ser considerada como enquadrável na excepção prevista no n.º 3 do mesmo artigo pelo que se coloca à consideração da Ex.ma a aceitação da proposta.-----

-----Caso seja aceite a implantação proposta pelo requerente, propõe-se o deferimento da pretensão, estabelecendo-se as seguintes condições a verificar aquando de um eventual pedido de licenciamento:-----

- Os esboços das plantas/alçados constantes no processo não deverão ser considerados vinculativos para um posterior projecto de arquitectura.-----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Comunicação Prévia, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 6.º do mesmo diploma legal, considerando-se que a pretensão se enquadra no previsto na alínea f) do n.º 1 do mesmo artigo.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Em minha opinião é de aceitar a proposta apresentada ao abrigo da excepção prevista no n.º 3 o artigo 53.º do RME deixando-se no entanto o seu deferimento à consideração superior.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Sendo de enquadrar a pretensão na excepção referida, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, tal como se apresenta, com as condições insertas no parecer da DPGU.-----

-----**Processo n.º 1/2008** – Relativo à ampliação e modificação de moradia unifamiliar que Pedro Manuel Silva Faria, residente na Rua do Fundo da Vila, n.º 9, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, pretende levar a efeito na morada acima referida,

tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Tânia Brilha, emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Pedro Manuel Silva Faria, é referente ao pedido de licenciamento de ampliação e modificação de uma moradia, num lote com 107m², localizado na Rua do Fundo da Vila, nº9 – Vila Verde dos Francos, inserida numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço / aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10). -----

-----Antecedentes:-----

----- - O processo de obras nº200/88, relativo à modificação e ampliação de uma moradia, com licença de utilização nº33/90; -----

----- - O processo de obras nº559/96, relativo à ampliação de uma moradia, o qual se encontra caducado;-----

1. Prosseguimento da análise:-----

1.1 Tendo em conta a última informação técnica, o requerente anexou ao processo a seguinte exposição: *“...tendo apresentado um pequeno projecto de arquitectura, para efectuar melhorias na sua habitação, com a construção de uma instalação sanitária e arrumos, e cujo processo de obras tem o nº1/2008, com situação no mesmo local em cima citado, vem requerer a V. Exa., que o projecto de arquitectura proposto, e dado tratar-se de uma habitação construída já há muitos anos, e esta não oferecer condições habitacionais de acordo com as necessidades, que, para as obras propostas, não seja obrigatório cumprimento do decreto-lei nº163/2006 de Agosto, não só por não haver espaço para o fazer, uma vez que as escadas já existem e sem largura par tal e não existe espaço para o seu alargamento...”*-----

1.2 Continua a não ser apresentada a aplicabilidade do Decreto – Lei nº163/2006 de 8 de Agosto à Instalação sanitária proposta, no entanto face à exposição apresentada pelo requerente deixa-se à consideração superior o assunto.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----
 -----“Conforme informação técnica e face à exposição apresentada pelo requerente deixa-se o assunto à consideração superior.” -----
 -----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----
 -----“Tendo em conta que se trata de melhorar as condições de habitabilidade com a construção de instalação sanitária, julga-se dispensável a aplicação do DL 163/2006 e aprovar o projecto de arquitectura.” -----
 ----- A Câmara deliberou, por unanimidade, dispensar a aplicação do DL n.º 163/2006, de 8 de Agosto e aprovar o projecto de arquitectura.-----
 -----**Processo n.º 2/2008** – Relativo à ocupação da via pública com esplanada que Geraldo Francisco Ferreira da Silva e Outra, residentes na Rua das Oliveiras, lote 1, no lugar de Albarrois, freguesia de Triana, deste concelho, pretendem levar a efeito na Rua Sacadura Cabral, n.º 16, freguesia de Triana, deste concelho.-----
 -----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----
 -----“À Consideração Superior.-----
 -----A presente pretensão refere-se a um pedido de ocupação de via pública para colocação de uma esplanada com 5,61 m x 1,30 m e a afectar a um estabelecimento de restauração e bebidas. -----
 -----A Junta de Freguesia de Triana emitiu parecer em 26.03.2008 relativamente à proposta alertando para descatos que se têm verificado pelos frequentadores deste estabelecimento, devendo ser dado conhecimento ao requerente deste parecer através de fotocópia.-----
 -----Face ao conteúdo do parecer acima referido, considera-se que a instalação de uma esplanada na via pública poderá agravar a situação descrita pela Junta de Freguesia uma vez que vai potenciar a permanência de frequentadores do estabelecimento no exterior. --
 -----Assim, julga-se que não deverá ser autorizado o pedido em apreciação.” -----
 -----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----
 -----“É de indeferir a pretensão conforme informação técnica.” -----
 -----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----
 -----“Concordo.” -----
 ----- Uma vez que o estabelecimento em causa não dispõe ainda de licença de utilização e ainda porque consta deste processo um parecer desfavorável da Junta de Freguesia de

Triana sobre a instalação da esplanada, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que têm o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 4/2008** – Relativo à instalação de um posto de abastecimento para consumo próprio de combustíveis líquidos – Gasóleo, BioDiesel e AdBlue, que a firma Luís Simões, S.A., com sede na Rua Fernando Namora, em Moinhos, freguesia e concelho de Loures, pretende levar a efeito na Quinta do Peixoto, EN 3, Km 1,1, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto o engenheiro civil Nuno Alexandre Martins Simões. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Mafalda Caldas emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----Através de requerimento nossa referência n.º 3820/2008, deu entrada nesta Edilidade, um pedido de licenciamento de uma instalação destinada à armazenagem e distribuição designada por Posto de abastecimento para Consumo Próprio de combustíveis líquidos – Gasóleo, BioDiesel e AdBlue constituída por cinco reservatórios enterrados com a capacidade respectivamente:-----

Reservatório 1 – Gasóleo Rodoviário - 50.000 litros;-----

Reservatório 2 – Gasóleo Rodoviário – 50.000 litros;-----

Reservatório 3 – Gasóleo Rodoviário – 50.000 litros;-----

Reservatório 4 – BioDiesel – 50.000 litros;-----

Reservatório 5 – AdBlue – 30.000 litros;-----

por um período de 20 anos, sito em Quinta do Peixoto, EN 1,1, Freguesia de Carregado deste Município de Alenquer. -----

-----A referida zona de Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos para consumo próprio encontra-se localizada numa área classificada pelo PDM de Alenquer como apoio à actividade em exercício - “zona industrial”(plano ratificado pela Resolução do conselho de Ministros n.º 13/95, de 05/01/1995, publicada no DR n.º 38/98, publicada no DR n.º 233 – I Série – B, de 09-10.) -----

-----Regula o licenciamento das instalações de Gasóleo para Consumo Próprio, o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei

n.º 389/2007, de 2007 e Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro, com as alterações dadas pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro;-----

Estabelece as condições de Segurança a que devem obedecer a construção e a exploração de postos de abastecimentos destinados ao consumo próprio a Portaria n.º 131/2002, de 9 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 362/2005, de 4 de Abril;-----

-----De acordo com as disposições específicas do âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com a redacção vigente, trata-se de uma operação urbanística de utilização de solo (Instalação de Armazenagem e distribuição de combustíveis líquidos – Gasóleo, Biodiesel e AdBlue para consumo próprio)-----

-----Na vigência da portaria 1188/2003, de 10 de Outubro, com a redacção vigente, Portaria 131/2002, de 9 de Fevereiro, trata-se de uma Instalação enquadrada no tipo A1, alínea b); -----

-----Da análise da petição: -----

- 1- Foi apresentado requerimento da petição, o qual deverá ser complementado com o n.º de contacto telefónico; -----
- 2- Foi apresentada Certidão da Conservatória do Registo Predial atestando a legitimidade do titular da petição -----
- 3- Foi apresentado documento de comprovativo de inscrição do técnico projectista na Direcção Geral de Energia e na Ordem dos Engenheiros;-----
- 4- Foi apresentada cópia do Seguro de Responsabilidade Civil do Técnico projectista;-----
- 5- Foi apresentada Ficha de Elementos de Construção;-----
- 6- Foram apresentadas Plantas de Condicionantes e de Ordenamento do PDM, bem como de localização, nas escalas convenientes; -----
- 7- Foi apresentada memória descritiva da pretensão; -----
- 8- Foi apresentada estimativa de custo total da operação; -----
- 9- Foi apresentada calendarização da execução da operação; -----
- 10- Foi apresentado termo de responsabilidade do técnico projectista no âmbito do RJUE; -----
- 11- Foram apresentadas as peças desenhadas do projecto;-----
- 12- Foi apresentada Ficha de Elementos Estatísticos da Pretensão; -----
- 13- Foi apresentado Documento comprovativo de inscrição no Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI) da entidade executora do projecto;-----

14- Nos termos do disposto do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Setembro, deverá ser precedida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, SA, tendo em vista a aplicação do Decreto-Lei n.º 31- A/ 99, de 20 de Agosto, respeitante ao regime de medidas preventivas do novo aeroporto. No entanto, de acordo com a deliberação tida em reunião ordinária de 21 de Janeiro de 2008, deixa-se à Consideração Superior o procedimento da consulta-----

15- Nos termos do disposto do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, deverá ser precedida a consulta à ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil, no âmbito do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro e artigo 19º da Portaria n.º 131/2002 de 9 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 362/2005, de 4 de Abril; -----

-----Face ao exposto, deixa-se à Consideração da Câmara isenção da consulta constante no ponto 13. Deverá ser igualmente ser precedida a consulta constante no ponto 14, nos termos do disposto do DL 267/2002, de 26 de Novembro com a redacção vigente e Portaria n.º 131/2002, de 9 de Fevereiro. Encontrando-se cumpridos todos os requisitos dos regulamentos inerentes ao licenciamento deste Equipamento, deixa-se à Consideração da Excelentíssima Câmara a autorização de localização do mesmo.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a consulta indicada no ponto 13 devendo proceder-se à consulta indicada no ponto 14.-----

-----Deixa-se à consideração superior a autorização de localização da instalação.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta que as construções existentes tiveram parecer favorável da ANA, julga-se dispensável nova consulta. Não se vendo qualquer inconveniente na localização proposta.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, dispensar as consultas referidas nos pontos 13 e 14 da informação técnica e emitir parecer favorável quanto à localização do posto de combustíveis.-----

-----**Processo n.º 5/2008** – Relativo à demolição de adega e construção de moradia unifamiliar que Ana Margarida Sousa Coelho e Outro, residentes na Rua D. João II, n.º 2,

no lugar e freguesia de Ribafria, deste concelho, pretendem levar a efeito no Pátio da Ulmeirada, na freguesia atrás referida, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Foi o processo presente à reunião de 03/03/2008, tendo sido deliberado indeferir a pretensão e proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, concedendo-lhes um prazo de 10 dias para o efeito. -----

-----Vêm agora os requerentes apresentar novos elementos, o que mereceu a seguinte informação por parte da arquitecta municipal Ana Almeida:-----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr.ª Ana Margarida Sousa Coelho e Outro, é referente ao pedido de licenciamento de demolição de uma Adega e Construção de um moradia, num lote com 90m², localizado no Pátio da Ulmeira, Freguesia de Ribafria, inserida numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço / aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10).-----

-----Antecedentes:-----

-----O processo em análise deu entrada nos serviços a 11.01.2008, tendo sido analisado e tecnicamente foi proposto o indeferimento do mesmo. Posteriormente a Câmara na reunião ordinária de 03.03.2008, com base nos fundamentos e pareceres técnicos, deliberou por unanimidade indeferir a pretensão. -----

1. Prosseguimento da análise:-----

-----O requerente, após ter sido notificado da deliberação de Câmara e no dentro do prazo estabelecido para a audiência prévia, veio apresentar alguns elementos. Após a análise dos mesmos, verifica-se o seguinte: -----

1.1 Verifica-se uma desconformidade entre o titular do prédio e o requerente (titular), não apresentado o mesmo nome no requerimento e no termo de responsabilidade. -----

1.2 Analisada a certidão da conservatória e a caderneta predial urbana, verifica-se que o prédio onde se insere a pretensão, não confronta com a via pública. -----

1.3 A memória descritiva continua a não mencionar a correcta classificação do aglomerado urbano onde se insere a pretensão.-----

1.4 As cotas altimétricas apresentadas não estão correctas, pois são apresentadas as mesmas para o piso 0 e piso 1. -----

1.5 Foi feita a adequação do projecto ao Decreto - Lei n.º163/2006 de 8 de Agosto, no entanto a proposta continua a não cumprir com o ponto 3.3.1 do anexo da lei mencionada, assim como não foi apresentada a cota exterior (alpendre) para verificação do desnível entre pisos exigido no mesmo Decreto. Mais se informa que, nos termos do disposto no n.º 5 do art. 3.º do mesmo diploma, deverá ser apresentado um plano de acessibilidades que apresenta a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. Informa-se, antes de mais, que, da instrução do plano de acessibilidades, deverá fazer parte uma planta de implantação com a indicação do percurso que o deficiente deverá tomar, desde a entrada no terreno em pretensão, até ao acesso ao edifício. Do mesmo percurso, deverá fazer também parte integrante o acesso do deficiente aos diversos compartimentos a ele destinados, dentro da edificação, o que não se verifica na documentação apresentada. --

1.6 O projecto continua a infringir o art.º 72.º do RGEU, pois deverá ficar assegurada a ventilação transversal do conjunto de cada habitação, em regra por meio de janelas dispostas em duas fachadas opostas, o que eu não se verifica na pretensão;-----

1.7 Em relação ao disposto no art.º 71.º do RGEU, os compartimentos de habitação a que se refere o n.º 1 do art.º 66.º do RGEU serão sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas paredes, em comunicação directa com o exterior e cuja área total não será inferior a um décimo da área do compartimento, o que não se continua a verificar no compartimento da cozinha; -----

1.8 De acordo com o art.º 56.º do RME, qualquer edificação nova, adaptada, modificada ou ampliada fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento conforme o estabelecimento no Regulamento do Plano Director Municipal de Alenquer, condicionante esta que, continua a não ter sido ponderada na rectificação da proposta;-----

1.9 A proposta continua a não cumprir com os afastamentos previstos no ponto 1, do art.º 53.º do RME; -----

----Face ao acima exposto julga-se de continuar a propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06." -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----
 -----“É de manter o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----
 -----O Director de Departamento concordou. -----
 ----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 3 de Março último.-----
 -----**Processo n.º 24/2008** – Relativo à construção de anexo para garagem e muros de vedação que Felismina Quitéria Gomes Carvalho Aguiar, residente no Caminho Municipal n.º 1.123, em Casais da Lage, freguesia de Olhalvo, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto.-----
 -----Tendo sido o processo presente à reunião de 17/03/2008, vem agora a requerente entregar novos elementos que mereceram a seguinte informação por parte da arquitecta em serviço na DLDP Sandra Cordeiro:-----
 -----“À Consideração Superior:-----
 -----A presente pretensão, requerida por Felismina Quitéria Gomes Carvalho Aguiar, é referente ao pedido de licenciamento de construção de muros de vedação e anexo, em Casais da Lage, na freguesia de Olhalvo – Alenquer em espaço classificado pelo P.D.M. Alenquer como Espaço/Aglomerado Urbano do Tipo C (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----
 -----Antecedentes:-----
 ----- - Informação Prévia n.º. 41/2000, com viabilidade da pretensão, concedida em reunião de Câmara de 10 de Julho de 2000; -----
 ----- - Processo de Obras n.º 26/2001 referente a construção de moradia unifamiliar; -----
 ----- - Alvará de Licença de Construção n.º 219/2001, válido até 1 de Julho de 2003; -----
 ----- - Licença de Utilização n.º84/2003;-----
 -----Historial: -----
 -----O terreno localiza-se em Espaço Agrícola Não Integrado em RAN. Porém, aquando do pedido de Informação Prévia, referente á construção de moradia nesta propriedade, deliberou a Câmara, por unanimidade, que “atendendo ao facto de tal como é referido na exposição apresentada pela requerente, o seu terreno se situar entre construções, muito

próximas do aglomerado urbano de Casais da Lage, considerá-lo integrado neste aglomerado e, assim, dar viabilidade à pretensão”.

-----Veio a requerente solicitar o licenciamento da construção de muros de vedação e construção de anexo.

-----A proposta apresentada foi indeferida em Reunião de Câmara de 17/03/2008;

-----Analisados os elementos entregues, verifica-se que:

-----1.1 A pretensão não cumpre com os afastamentos estipulados no art. 53º do RME, sendo que as obras iniciadas se encontram entre 60 a 93cms da estrema da propriedade, tal como indicado pelo técnico. Porém, tendo em conta que se trata de anexos e garagem, remete-se à consideração superior esta questão.

-----Caso seja aceite, encontra-se o processo correctamente instruído, pelo que se julga de aprovar a arquitectura, de acordo com o art.23º do Decreto-Lei 555/99 de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06.

-----Caso seja aceite, para prosseguimento do processo, deverá o requerente apresentar no prazo de 180 dias, os seguintes elementos:

----- - Projecto de estabilidade;

----- - Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica ou ficha electrotécnica, caso se aplique;

----- - Os elementos a utilizar na construção, deverão ter resistência ao fogo, de acordo com o estipulado na legislação aplicável (DL 64/90 de 21 de Fevereiro e DL 66/95 de 8 de Abril).

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o facto de não cumprir com afastamentos estipulados no artigo 53.º do RME e a aprovação do projecto de arquitectura com as condições indicadas.”

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:

-----“O terreno localiza-se em espaço agrícola não integrado na RAN, e como tal deveria respeitar afastamentos de 10 metros às construções.

-----Tratando-se de anexo, deixa-se à consideração da Câmara a sua aceitação.”

----- A Câmara, analisados os novos elementos, deliberou, por unanimidade, aceitar os afastamentos tal como apresentados, revogar a sua deliberação de 17 de Março último e aprovar o projecto de arquitectura.

-----**Processo n.º 25/2008** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que a firma P.S. Santos, Lda., com sede na Rua da Escola, n.º 33, no lugar de Canados, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito na Urbanização Vale Carros, lote 32, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, que deverá prosseguir a sua análise, já que reúne condições para ser aprovado o projecto de arquitectura, ficando essa aprovação dependente da revogação das medidas preventivas do NAL. -----

-----**Processo 26/2008** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Carlos Manuel Portelinha Miguel, residente na Quinta dos Carvalhos, Rua dos Lírios do Monte, lote 4, em São João dos Montes, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de pavilhão industrial no prédio rústico denominado “Fonte do Rato”, situado no sítio da Fonte do Rato, freguesia de Abrigada, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 3068 da referida freguesia de Abrigada. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de pavilhão industrial, numa propriedade com 15680 m² parcialmente abrangida pela RAN sendo o restante classificado pelo PDM de Alenquer como “Novos Espaços Industriais”, verificando-se que não é proposto qualquer tipo de utilização dos solos inseridos na RAN. -----

-----De acordo com o indicado na memória descritiva e justificativa apresentada, é indicado o CAE da actividade a desenvolver (28120 e 25120), sendo a mesma enquadrada na tipologia dos estabelecimentos industriais como tipo 3. -----

-----Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos, a verificar aquando de um eventual pedido de licenciamento, e sem prejuízo dos pareceres que venham a ser emitidos pelas entidades que eventualmente se venham a pronunciar em fase de licenciamento:-----

- Deverá ser respeitado o disposto no ponto 1.4 do art.º 38.º do regulamento do PDM, relativo a estacionamento automóvel. -----
 - Deverá ser respeitado o disposto no ponto 5.1 do art.º 35.º do regulamento do PDM.-----
 - Sendo prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deverá ser apresentado o respectivo título. -----
 - A pretensão deverá obedecer ao estipulado em legislação específica relativa ao regime jurídico do licenciamento da actividade industrial, sendo a Direcção Regional do Ministério da Economia (DRE-LVT) a entidade coordenadora. -----
- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto nas alíneas c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----
- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----
- “Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.” -----
- O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----
- “Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação do pedido nas condições indicadas.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão com as condições insertas no parecer da DPGU.-----
- Processo n.º 30/2008** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela firma Construções Passinha, Lda., com sede na Rua Triana, n.º 40 A, em Alenquer, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de um conjunto habitacional nos seguintes prédios: prédios urbanos situados na Av. Jaime Ferreira, Travessa das Formigas e E. N. 9, descritos na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob os n.ºs 139, 140, 1246, 389, 755 e 1430 e no prédio rústico situado na Av. Jaime Ferreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 857, todos da freguesia de Triana, deste concelho. -----
- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----
- “À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de um conjunto de edifícios destinados a habitação e comércio/serviços, com 5 pisos acima da cota de soleira e um piso em cave para garagem com capacidade para 28 veículos, em regime de propriedade horizontal, numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo A”. -----

-----A pretensão em análise engloba vários artigos matriciais, que totalizam uma área de 1464,70 m², e considera a demolição total das várias construções existentes. -----
É proposta a construção de 3 blocos (bloco A, Bloco B e Bloco C) interligados por uma zona de pátio, constituindo 16 fogos e unidades para outros fins (comércio/serviços). -----

-----Consta no processo fotocópia do parecer emitido pelo EP- Estradas de Portugal, E.P.E. em 04.11.2005 (ofício n.º 142361), solicitado directamente pela firma requerente e respeitante ao licenciamento para construção de 3 edifícios habitacionais com comércio e serviços) o qual informa do seguinte: “... esta Direcção de Estradas emite parecer favorável à pretensão (...). O acesso será efectuado através da via municipal, não sendo permitido qualquer acesso directo à estrada nacional.”.-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que um dos artigos matriciais englobados pela pretensão, artigo 2287, constitui um lote do loteamento urbano licenciado através do processo n.º 127/88, em nome de José Mendes Regra Azevedo e outro, e titulado através do Alvará de Loteamento n.º 14/88, e alteração posterior. É indicado na memória descritiva que este lote “... será unificado aos restantes artigos, sendo integrado na propriedade horizontal a criar.” -----

-----O facto de este artigo constituir um lote, e ter de se sujeitar à disciplina urbanística prevista no Alvará de Loteamento, suscita dúvidas se esta propriedade pode ser incluída na proposta nos termos apresentados ou, se deverá a construção a edificar na mesma ser independente e autónoma de outras edificações que venham a surgir nas propriedades adjacentes, colocando-se a questão de saber se será possível a posterior constituição da propriedade horizontal de todo o conjunto. Salienta-se que este aspecto compromete o acesso automóvel aos blocos situados a tardoz, dado não ser permitido o acesso a partir da EN9 conforme parecer do IEP datado de 04.11.2005 (registo n.º 142361). -----

-----Face ao exposto julga-se de solicitar parecer ao Gabinete Jurídico desta Edilidade quanto ao acima exposto, propondo-se que só posteriormente seja feita uma análise técnica ao proposto.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Consulte-se o Gabinete Jurídico conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Esta proposta não é mais que o retomar de uma anterior que foi considerada pela Câmara como não tendo viabilidade, devido à previsão do bloco mais elevado. -----

-----Assim, afigura-se-nos que a proposta não deverá obter parecer favorável.”-----

-----Após análise do proposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe viabilidade, sem prejuízo de parecer a emitir pelo gabinete jurídico, sobre a integração neste projecto do lote de terreno provindo da operação de loteamento a cujo processo coube o n.º 127/88 e que se destinava a comércio e habitação. -----

-----**Processo n.º 33/2008** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por José Manuel Barreto Pires, residente na Rua Dr. Sá Carneiro, 1.º A, no lugar de Penedos de Alenquer, freguesia de Ventosa, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de condomínio habitacional no prédio rústico denominado “Albarrões” ou “Alvarrões”, situado no lugar de Albarrois, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1798 da referida freguesia de Triana. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de um condomínio habitacional fechado, constituído por 5 moradias bifamiliares, numa propriedade com 11431 m².-----

-----A propriedade em causa está classificada parcialmente como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano de tipo B”, sendo o restante classificado como “Espaço agrícola não integrado na RAN”. -----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto, D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, e Lei n.º 38/2006, de 17 de Agosto, deverá ser promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A.-----

-----No entanto, face ao Despacho do Sr. Presidente de Câmara datado de 11.01.2008 e à deliberação camarária de 21.01.2008, coloca-se à consideração superior se será, ou não, de promover a consulta referida. -----

-----Analisados os elementos apresentados, considera-se que a pretensão representa um impacte semelhante a uma operação de loteamento, sendo-lhe aplicáveis os índices urbanísticos definidos no n.º 4 do art.º 25.º do regulamento do PDM, verificando-se que a proposta excede a densidade máxima e o índice de construção máximo estipulados dado que os mesmos devem ser aferidos quanto à área considerada como inserida em Espaço Urbano. -----

-----Por outro lado verifica-se também que o acesso proposto não cumpre com os parâmetros de dimensionamento constantes no Quadro II da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março. -----

-----Face ao acima exposto, propõe-se o indeferimento da pretensão. -----

-----Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.” -----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 33/2008** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que José Augusto Lapa da Cunha Porto, residente na Travessa João Pedro da Graça, n.º 4, nos Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, pretende levar a efeito na morada acima indicada, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Tiago Luís Figueiredo Cunha Francisco. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de uma moradia unifamiliar situada numa parcela de terreno a destacar, localizada numa área classificada,

de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A. -----

-----Constitui antecedente da pretensão o pedido de informação prévia n.º 04/32/2007, em nome do actual requerente, em relação ao qual a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2007.06.25 viabilizar a pretensão.-----

-----Para o mesmo processo foi emitido pela ANA Aeroportos de Portugal, S.A. um parecer favorável em relação à pretensão com uma cota de elementos acima da cumeeira de 38,30 metros, oficiado com o n.º 642/C.A., de 2007.05.14.-----

-----A proposta foi objecto de indeferimento por deliberação tomada em reunião de câmara celebrada no dia 2008.03.17, em face de a dimensão da parcela a destacar não permitir o cumprimento da proposta com os afastamentos exigidos nos n.ºs 1 e 2 do art. 52.º do RME. Todavia, foi concedido o prazo de 10 dias para o requerente se manifestar no âmbito da audiência prévia.-----

-----Tendo o requerente tomado conhecimento da proposta de indeferimento, o mesmo veio, através do requerimento registado sob o n.º 5671, em 2008.03.14, apresentar novos elementos rectificativos da proposta.-----

-----De entre os mesmos elementos, consta nova planta de implantação com nova delimitação da parcela a destacar, permitindo agora o cumprimento com os 5,00 m de afastamento lateral esquerdo em relação ao prédio vizinho, sendo prevista a abertura de vãos de compartimentos de habitação (n.º 2 do art. 53.º do RME).-----

-----Porém, em face de não ser previsto o cumprimento com os afastamentos, lateral direito e tardo estabelecidos no art. 53.º do RME, sendo inclusive proposto o encosto da construção a essas extremas, através da anterior informação técnica n.º 512/DLOP/2008.03.19, remeti à consideração Superior a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 53.º do RME, ao que o Sr. Director de Departamento, Arq.º Costa Mota emitiu, à data de 2008.03.19, o seguinte parecer: “As parcelas resultantes de destaque têm que cumprir com as prescrições legais, o que não se verifica. Por outro lado a proposta não deve ser apresentada em amarelos e encarnados uma vez que o projecto anterior não foi aprovado. Nestas condições propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----Com base no parecer emitido, a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2008.03.31, indeferir a pretensão, estabelecendo-se um prazo de 10 dias para o requerente se manifestar no âmbito da audiência prévia.-----

-----No seguimento da deliberação tomada, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 7181, em 2008.04.07, apresentar uma planta de implantação com nova delimitação da parcela de terreno a destacar, com vista ao cumprimento da construção com os afastamentos constantes do art. 52.º do RME, sem, contudo, ser prevista a alteração do projecto de arquitectura. -----

-----Continua, no entanto, a referir-se que não é previsto o cumprimento do afastamento de 10,00 m a tardoz. Todavia, tendo, mais uma vez, em conta a configuração da parcela a destacar, sou de remeter a situação à consideração Superior. -----

-----Caso a proposta seja aceite nas condições apresentadas, será de se propor a aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 55/9, de 1.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 1772001, de 04.06. -----

-----Caso seja deferido, nos termos do disposto no art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de meses: -----

- Projecto de estabilidade; -----
- Projecto térmico calculado de acordo com o disposto no DL n.º 80/2006, de 04.04; ----
- Rede predial de águas;-----
- Rede predial de esgotos;-----
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou ficha electrotécnica, caso se aplique; -----
- Projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases;-----
- Projecto de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações, de acordo com o disposto no Art. 2.º do DL n.º 59/2000, de 19 de Abril;-----
- Projecto de instalação de gás, à responsabilidade de técnico certificado pela Direcção Geral de Energia; -----
- Projecto acústico. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Uma vez que o requerente deu em parte satisfação ao parecer técnico anteriormente emitido deixa-se à consideração superior a aprovação do projecto de arquitectura com as condições indicadas na informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Sendo de aceitar a nova implantação propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura nas condições indicadas.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a implantação proposta, aprovar o projecto de arquitectura e emitir parecer favorável ao destaque da parcela onde se fará a implantação da moradia, já que estão reunidas as condições impostas no n.º 4 do artigo 6.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho. -----

-----**Processo n.º 67/2008** – Relativo à legalização de alterações e ampliação de moradia unifamiliar que Maria Eduarda Conceição Carvalho, residente no lugar de Carapinha, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira técnica civil Carla Sofia Mendes Reis.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Tânia Brilha emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pelo Srª. Maria Eduarda Conceição Carvalho, é referente ao pedido de licenciamento de legalizações de alterações e ampliação de moradia unifamiliar, num lote com 950.50m2, localizado na Carapinha – Freguesia de Triana, inserida numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço / aglomerado urbano existente do tipo B (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10). -----

-----Antecedentes:-----

----- - O processo em análise tem como antecedentes o processo de obras nº516/73, relativo à construção de uma moradia.-----

1. Encontrando-se em vigor a Lei nº 60/2007, de 04.09, que veio introduzir alterações no Decreto-Lei nº555/99, de 16.12, e após análise dos elementos apresentados, verifica-se que, da instrução do processo, encontram-se em falta os seguintes elementos: -----

1.1 Analisada a proposta verifica-se que a operação urbanística a licenciar não é referente à legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, mas sim legalização de alterações de moradia e construção de uma nova moradia. Constatando-se que a pretensão é referente a duas habitações independentes, e

- estando estas inseridas em aglomerado urbano num só lote, solicita-se que a pretensão seja apresentada em propriedade horizontal ou através de um pedido de destaque, se assim a proposta reunir condições para tal.-----
- 1.2 A área de construção proposta mencionada na ficha de estimativa de custos, ficha de elementos estatísticos e ficha de elementos de construção não se encontra correcta, apresentando uma área superior à da proposta (ampliação), pelo que deverá ser rectificada.-----
- 1.3 Em relação à ficha de estimativa de custos, deverá ser mencionada a área relativa aos muros de construção.-----
- 1.4 Os cortes longitudinais e transversais deverão indicar o perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos de acordo com a alínea b) do n.º 3, do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações. -----
2. Quanto ao Regulamento Municipal de Edificações:-----
- 2.1 Tendo em conta a implantação apresentada da moradia, verifica-se que a mesma não está a cumprir com os afastamentos estabelecidos no ponto 1 do art.º 53.º do Regulamento acima mencionado, no entanto, estando a pretensão inserida em aglomerado estabilizado, coloca-se à consideração superior a aceitação da pretensão, tal como se apresenta, enquadrando-a no ponto 3 do art.º 53.º do mesmo Regulamento.-----
3. A título informativo, refere-se que a pretensão se localiza na área de protecção do novo aeroporto internacional de Lisboa, carecendo da consulta à ANA – Aeroportos de Portugal S.A, respeitante ao regime de medidas preventivas do novo aeroporto. -----
- No entanto, tendo em conta o estabelecido na reunião ordinária de 21 de Janeiro, referente o assunto do Aeroporto Internacional de Lisboa – Exclusão da sua implantação em Ota – Cessação de medidas preventivas: “O Sr. Presidente informou que, com este despacho, os processos de obras avançarão internamente até à sua aprovação, o que só poderá acontecer depois de revogadas as medidas preventivas estabelecidas pelo decreto N°42/97, de 21 de Agosto. A Câmara Tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido, na condição atrás indicada...”.-----
- Face ao exposto, deixa-se à consideração superior o assunto.-----
- Face ao acima exposto deixa-se à consideração superior a aceitação do mencionado no ponto 2 e 3 e após tomada deliberação sobre tais assuntos, deverão ser solicitados ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se refere o ponto 1 da presente

informação no prazo de 15 dias, constantes no nº3 do art.º 11º do Decreto-lei nº555/99 de 16.12, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 04.09, sob pena de rejeição liminar a que se refere o disposto no nº 4 do art.º 11º do mesmo diploma legal.”--

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Oficie-se a requerente para dar satisfação ao ponto 1 deixando-se à consideração superior os pontos 2 e 3 da informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento, arquitecto Costa Mota, emitiu o seguinte parecer:-----

-----“É de aceitar a excepção do n.º 3 do artigo 53.º do R.M.E.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a situação a que se refere o ponto 2 da informação técnica e dispensar a consulta à ANA, devendo prosseguir a análise do processo.-----

2.1 PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes, nesta reunião os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica:-----

-----DEFERIDOS:-----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados:-----

APROVAÇÃO DE PROCESSOS E CONCESSÃO DE LICENÇAS:

-----**Processo n.º 9/1990** – Relativo à legalização de alterações que Ludovina Maria Vicente Ferreira Bento, residente na Av. da Juventude, n.º 19, em Passinha, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, levou a efeito na dita Avenida, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 60 dias;-----

-----**Processo n.º 36/2005** – relativo à introdução de alterações na construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação que Paulo Jorge Vitorino Esteves, residente na Rua do Vale de Oliveira, n.º 8, no lugar do Mato, freguesia de Ribafria, deste concelho, está a levar a efeito na Vinha do Porto, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo com responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 30 dias, condicionando a aprovação ao seguinte: -

-----condições inicialmente expressas no Alvará de Licença de Construção n.º 272/2005; -

-----**Processo n.º 116/2006** – relativo à legalização da modificação de uma moradia que Maria Manuela Valentim Mateus de Sousa, residente no Largo Dr. Mário Madeira, n.º 21, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, levou a efeito na Rua João de Deus, n.º 15-B, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 60 dias; -----

-----**Processo n.º 159/2007** – relativo à construção de uma sala de embalagem de carnes que a firma Companhia da Serra, Comércio de Produtos Alimentares, com sede na Rua da Cerca, no lugar de Penuzinhos, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio denominado “Quintal”, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----À apresentação de declaração prévia e respectivos elementos anexos, conforme o estabelecido no n.º 3 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de Maio, e de acordo com a Portaria n.º 584/2007, de 9 de Maio. A referida declaração prévia deverá ser acompanhada por pedido de atribuição de número de controlo veterinário por se tratar de um estabelecimento onde se efectuam operações de manipulação, preparação e transformação de produtos de origem animal, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio;-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----A emissão de licença de utilização ficará também condicionada à realização de vistoria por parte desta entidade juntamente com um representante da ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil), Delegado Concelhio de Saúde e Médico Veterinário Municipal; -----

-----**Processo n.º 166/2007** – relativo à alteração e ampliação de uma moradia que Júlia Maria Pereira Monteiro Ribeiro, residente na Av. 25 de Abril, lote 1, 1.º frente, em

Castanheira do Ribatejo, pretende levar a efeito em “Sitio de Trás das Casas”, no lugar de Refugidos, freguesia de Cadafais, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----as ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----a emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 65/2008** – relativo ao revestimento em mármore da sepultura perpétua n.º 930, que Ernesto Caçote dos Santos, residente em Vivenda Monte Cristo, em Alenquer, pretende levar a efeito no cemitério municipal de Alenquer (São Francisco), em Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, fixando o prazo da licença em 30 dias;-----

2.2 APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos: -----

-----**Processo n.º 316/2007** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Alexandre Miguel Bruno Lopes João, residente na Rua da Piteira Santos, n.º 46, em Quinta do Baú, em Sobreda, pretende levar a efeito em “Pressas”, no lugar de Pereiro, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Francisco Xavier Rocha de Aires Mateus, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----responsabilidade do proprietário pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água;-----

-----a construção da moradia encontra-se também sujeita aos condicionantes constantes no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM;-----

-----**Processo n.º 26/2008** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que a firma P.S. Santos, Lda., com sede na Rua da Escola, n.º 33, no lugar de

Canados, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito na Urbanização Vale Carros, lote 33, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo;-----

-----**Processo n.º 66/2008** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Hugo Manuel Amaro da Conceição, residente no Casal das Queimadas, no lugar e freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, pretende levar a efeito em Casal das Queimadas, na freguesia atrás referida, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia João Martins Mascarenhas. -----

2.3 RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DE LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 428/1990** – Relativo à operação de loteamento que Vítor Manuel Gomes Martins levou a efeito no seu prédio denominado “Quinta do Alconchel”, em Alconchel, freguesia de Carregado, deste concelho, já licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 24/1994. -----

-----Veio, agora, o loteador requerer vistoria para recepção provisória das obras de infra-estruturas do loteamento em causa. -----

-----Foi então elaborado pela comissão de vistorias o seguinte Auto:-----

-----“Aos dezasseis dias do mês de Abril de dois mil e oito procedeu-se à recepção provisória das infraestruturas do loteamento acima identificado, verificando-se que os trabalhos se encontram em condições de serem recebidos. -----

-----Não se procede à libertação de garantia uma vez que a mesma é conjunta com a do alvará n.º 25/94 e já se encontra reduzida na sua totalidade para 10%, por deliberação da Câmara de 9 de Julho de dois mil e sete.” -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, homologar o auto e receber provisoriamente as infraestruturas. -----

-----**3. – Hasta Pública “Casa dos Silveiras”**: - Subscrita pela Directora do Departamento de Administração Financeira foi presente a seguinte informação, datada de 21 do corrente mês: -----

-----“Por razões que se prenderam com acréscimo de serviço e faltas de pessoal, não foi dada execução à deliberação da Câmara tomada ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua reunião ordinária de 18 de Fevereiro último, designadamente, não foram emitidos os avisos de abertura do procedimento

escolhido, havendo, assim, necessidade de fixar novo prazo para apresentação de candidaturas.-----

-----O prazo antes fixado (até 28 de Março passado) teria garantido aproximadamente um mês para o efeito.-----

-----Pede-se a fixação de novo prazo.”-----

-----O sr. **Presidente** propôs que o prazo concedido para a apresentação das propostas seja fixado em 60 dias e que os sobrescritos que contenham as mesmas identifiquem o procedimento.-----

-----Depois de prestados esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar esta proposta e publicar aviso no jornal “Nova Verdade”, em jornal de dimensão nacional e na II Série do Diário da República.-----

-----**4. – Semana Cultural “Pêro de Alenquer em Movimento” – Pedido de apoio**

financeiro: - Carta datada de 15 de Abril em curso, da Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica 2,3 Pêro de Alenquer, dando conhecimento de que nos dias 17 e 18 do corrente mês o Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer vai levar a efeito a segunda edição da Semana Cultural “Pêro de Alenquer em Movimento”.-----

-----Durante os referidos dias haverá exposições de trabalhos dos alunos e outras actividades preparadas por todas as escolas e ciclos do referido Agrupamento de Escolas.-----

-----Numa perspectiva mais abrangente de interacção com a comunidade na qual se inserem, foram convidadas as classes de Hip Hop do Sporting Clube de Alenquer e a banda da SUMA, organizações às quais pertencem muitos dos alunos daquela escola, a abrilhantar diferentes momentos da Semana Cultural.-----

-----Assim, solicita o apoio do Pelouro da Educação para custear parte do aluguer do palco onde as actividades irão decorrer, no valor de 250 €-----

-----O vereador do Pelouro da Educação propôs a atribuição de um subsídio de montante igual ao acima referido, com o que a Câmara concordou, por unanimidade.-----

-----**5. – Exploração dos Campos de Ténis e Campo Polivalente do Parque Urbano da Romeira:**

- Em cumprimento da deliberação tomada na reunião de 17 de Março último, foi consultada a Alenmunicipal – Associação Gestora de Equipamentos Municipais, no sentido de se saber da sua disponibilidade para aceitar a exploração dos equipamentos em epígrafe, até que os mesmos sejam concessionados por concurso,

mediante cobrança aos utilizadores de valores que viesse a fixar e que constituiriam receita da Associação, sem qualquer contrapartida para esta autarquia.-----

----Em 9 de Abril em curso a menciona da Associação informou que aceita a exploração dos campos de ténis e do campo polivalente do Parque Urbano da Romeira a partir do referido dia 9 de Abril, de acordo com os valores constantes no regulamento que anexa e que correspondem aos que a Câmara admitiu como razoáveis na sua reunião de 17 de Março último.-----

----A Câmara tomou conhecimento e concordou, por unanimidade, com o teor do regulamento.-----

-----**6. – Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2008/2009:** -

Proposta datada de 22 de Abril corrente, da Chefe de Secção do Departamento da Cultura, Educação e Acção Social, do seguinte teor:-----

----“O normativo legal que enquadra a organização e funcionamento dos transportes escolares é o Decreto-Lei nº. 299/84, de 5 de Setembro.-----

----No cumprimento do disposto no art. 4º. do diploma em apreço, foi elaborado o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2008/2009, tendo na sua compilação sido equacionados os meios necessários ao bom e efectivo desempenho das diversas componentes a considerar.-----

----Com a publicação do Decreto-Lei nº. 7/2003 – criação do Conselho Municipal de Educação, as competências exercidas pelo Conselho Consultivo de Transportes Escolares (emissão de parecer sobre o PTE) passaram a considerar-se no âmbito dos Conselhos Municipais de Educação.-----

----O Conselho Municipal de Educação, reunido no dia 21 de Abril de 2008, emitiu parecer favorável.-----

----No presente Plano de Transportes Escolares são considerados diversos meios de transporte: públicos, em carreiras regulares da empresa concessionária para a zona do concelho de Alenquer, transporte em táxis, em veículos das Juntas de Freguesia, da C.M.A. e de colectividades.-----

----Para o presente ano lectivo prevemos transportar 3.228 alunos, distribuídos por 38 circuitos, conforme documentação anexa.-----

----Os circuitos N.ºs 1 a 15, são realizados em transporte público.-----

----A exemplo dos anos anteriores, em relação ao modo e forma de aquisição dos passes, controlo de alunos e fiabilidade do sistema, pensamos que seria de manter o

protocolo com a Barraqueiro, Transportes SA, nos mesmos termos do que está em vigor, relativamente aos circuitos N.ºs 1 a 15 do PTE que englobam os alunos das escolas: Básica 2.3 Pêro de Alenquer, Básica 2.3 da Merceana, Básica 1.2.3. de Abrigada, Básica 1. 2.3. do Carregado e Secundária Damião de Goes.-----

-----Os circuitos n.ºs. 16 e 17 – circuitos em táxi, a sua execução está prevista através do disposto no art.º. 81.º. do Decreto-Lei n.º. 197/99, de 8 de Junho.-----

-----Os circuitos 18 a 31, são realizados pelas Juntas de Freguesia, ao abrigo do Protocolo de colaboração em vigor.-----

-----Os circuitos 32 a 36 – serão realizados por colectividades, com as quais serão efectuados protocolos.-----

-----O circuito 37 é realizado por veículos do Município.-----

-----O circuito 38 contempla os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino fora do concelho – não existem as áreas de estudo pretendidas na Escola Secundária Damião de Goês – estes alunos, e os que frequentam os cursos profissionais com equivalência ao 10.º, 11.º e 12.º Ano, participam com 50% do valor do passe.-----

-----No âmbito da Acção Social Escolar, a Câmara suporta a totalidade do valor do passe a 32 alunos, com escalão A, oriundos de famílias carenciadas.-----

-----Permitimo-nos sugerir, a actualização do valor do Km pago às Juntas de Freguesia e Colectividades, de acordo com a tabela de preços da ANTRAL, no início do ano lectivo. --

PROPOMOS:

-----Que a Câmara aprove o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2008/2009 nos moldes em que está formulado, cumprindo-se assim, o preceito estabelecido no n.º. 3 do art.º. 4.º. do Decreto-Lei n.º. 299/84, de 5 de Setembro.”-----

-----Depois de prestadas algumas explicações pelo vereador Jorge Riso, detentor do Pelouro da Educação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como o Plano de Transportes nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 10.º. do referido Decreto-Lei n.º 299/84, e autorizar a actualização do valor do Km, pago às Juntas de Freguesia e Colectividades, de acordo com a tabela de preços da ANTRAL, no início do ano lectivo.-----

-----Um exemplar, devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5.º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----7. – **Projecto de Regulamento para Atribuição e Funcionamento dos Transportes Escolares:** - Elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Administrativa,

Maria Rosália da Silva Galvão Lourenço, foi presente a seguinte informação:-----

----“Em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o Projecto de Regulamento mencionado em epígrafe submetido à apreciação pública para recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias úteis, com a publicação de Edital na II Série do Diário da República e afixação do mesmo nas Juntas de Freguesia do concelho e divulgação no site desta Câmara Municipal.-----

----Decorrido aquele prazo, informo que não foram recebidas nesta Divisão quaisquer reclamações ou sugestões.” -----

----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento em epígrafe e, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2001, de 11 de Janeiro, propor a sua aprovação à Assembleia Municipal para os efeitos consignados na alínea a) do número 2 do artigo 53º. do mesmo diploma legal. -----

-----8. – **Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação:** - Em cumprimento da deliberação tomada na reunião de 14 de Abril, foi novamente presente o projecto de Regulamento em epígrafe. -----

----O sr. vereador **José Catarino** referiu que, entretanto, se realizou uma reunião de trabalho em resultado da qual foram feitas algumas alterações consensuais. -----

----O sr. vereador **Nuno Coelho** alertou para a necessidade de o Regulamento em questão possuir um índice. -----

----Posto à votação a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, o qual, nos termos do número 3 do artigo 3º. do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei número 60/07, de 4 de Setembro, será submetido a discussão pública, e arquivar um exemplar, devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----9. – **Projecto de Regulamento Municipal de Resíduos do Concelho de Alenquer:** - Informação datada de 22 de Abril em curso, do vereador do Pelouro do

Ambiente, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, submetendo o projecto de Regulamento em epígrafe a apreciação e eventual aprovação por parte do Executivo Municipal. -----
 -----Antes de entrar na análise do documento o seu **autor** prestou algumas explicações e foram apresentadas algumas sugestões no âmbito da fiscalização, do depósito de resíduos em contentores sólidos e da responsabilidade na cobrança da tarifa.-----
 -----Foi deliberado, por unanimidade, incumbir o Gabinete Jurídico de o reformular para ser presente a uma próxima reunião.-----

-----**10. – Exploração dos Ginásios I e II do Pavilhão Desportivo Municipal e dos Campos de Ténis do Parque Urbano da Romeira:** - Ofício com a referência 161/2005-2009, datado de 17 do corrente mês de Abril, da Assembleia Municipal de Alenquer, dando conhecimento de que aquele órgão deliberativo, na segunda reunião da sessão ordinária do mês de Fevereiro, realizada no dia 15 do corrente mês de Abril, apreciou em conjunto as propostas de concessão em epígrafe, formuladas por esta Câmara Municipal, as quais foram aprovadas por maioria (32 votos a favor – 20 PS+5 CDU+7 CPNT; 1 abstenção – CDU). -----

-----Informa que o número 12 dos cadernos de encargos das três propostas foi alterado, tendo ficado com a seguinte redacção: -----

-----“**12 Direito de utilização pelo Município em casos de manifesto interesse**

-----A entidade adjudicante reserva-se o direito de utilizar as instalações para fins desportivos ou recreativos, em situações especiais e por períodos que não ultrapassem, no total, 15 dias em cada ano, devendo-se para o efeito comunicar com antecedência mínima de 72 horas.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, encarregar os Serviços de proceder à correcção dos cadernos de encargos na parte citada.-----

-----**10.1 - Exploração do Ginásio I do Pavilhão Desportivo Municipal:** - Obtida a autorização da Assembleia Municipal para a concessão mencionada em assunto, prevista na alínea q) do número 2 do artigo 53º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, conforme ofício número 161/2005-2009, datado de 17 do corrente mês de Abril, foi presente o respectivo processo de concurso público, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade:-----

-----**a)** - Aprovar o processo de concurso, do qual um exemplar, devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este Livro de Actas conforme lhe é permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45 362, de 21 de

Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

----b) - Abrir concurso público, nos termos dos Decretos-Lei números 197/99, de 8 de Junho e 390/82, de 17 de Setembro; -----

----c) –Designar, nos termos do artigo 90º. do citado Decreto-Lei número 197/99, para júri do concurso, o vereador Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, que presidirá, Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Gonçalo Maia Vieira Domingos, Técnico Superior de Economia, Ana Isabel da Cruz Brázia, Chefe da Divisão de Contabilidade e Bruno Miguel Carvalho Ribeiro, Técnico Superior de Gestão, vogais efectivos e Maria Paula Coelho Soares, Directora do Departamento de Administração Financeira, vogal suplente. -----

-----**10.2 - Exploração do Ginásio II do Pavilhão Desportivo Municipal:** - Obtida a autorização da Assembleia Municipal para a concessão mencionada em assunto, prevista na alínea q) do número 2 do artigo 53º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, conforme ofício número 161/2005-2009, datado de 17 do corrente mês de Abril, foi presente o respectivo processo de concurso público, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade:-----

----a) - Aprovar o processo de concurso, do qual um exemplar, devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este Livro de Actas conforme lhe é permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45 362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

----b) - Abrir concurso público, nos termos dos Decretos-Lei números 197/99, de 8 de Junho e 390/82, de 17 de Setembro; -----

----c) –Designar, nos termos do artigo 90º. do citado Decreto-Lei número 197/99, para júri do concurso, o vereador Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, que presidirá, Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Gonçalo Maia Vieira Domingos, Técnico Superior de Economia, Ana Isabel da Cruz Brázia, Chefe da Divisão de Contabilidade e Bruno Miguel Carvalho Ribeiro, Técnico Superior de Gestão, vogais efectivos e Maria Paula Coelho Soares, Directora do Departamento de Administração Financeira, vogal suplente. -----

-----**10.3 - Exploração dos Campos de Ténis do Parque Urbano da Romeira:** -

Obtida a autorização da Assembleia Municipal para a concessão mencionada em assunto, prevista na alínea q) do número 2 do artigo 53º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, conforme ofício número 161/2005-2009, datado de 17 do corrente mês de Abril, foi presente o respectivo processo de concurso público, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade:-----

----**a)** - Aprovar o processo de concurso, do qual um exemplar, devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este Livro de Actas conforme lhe é permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45 362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

----**b)** - Abrir concurso público, nos termos dos Decretos-Lei números 197/99, de 8 de Junho e 390/82, de 17 de Setembro; -----

----**c)** –Designar, nos termos do artigo 90º. do citado Decreto-Lei número 197/99, para júri do concurso, o vereador Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, que presidirá, Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Gonçalo Maia Vieira Domingos, Técnico Superior de Economia, Ana Isabel da Cruz Brázia, Chefe da Divisão de Contabilidade e Bruno Miguel Carvalho Ribeiro, Técnico Superior de Gestão, vogais efectivos e Maria Paula Coelho Soares, Directora do Departamento de Administração Financeira, vogal suplente.-----

-----**11. - 3ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e 3ª. Alteração ao**

Orçamento de 2008: - Nos termos do ponto 8.3.1.5 do POCAL, para reforço das rubricas da despesa insuficientemente dotadas em alguns dos seus capítulos orçamentais, nomeadamente os de “Desenvolvimento Económico, Abastecimento Público e Turismo”, “Obras Municipais” e “Educação”, foram elaboradas a 3ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e a 3ª. Alteração ao Orçamento de 2008.-----

----O último documento apresenta o valor de € 206.777,00 (duzentos e seis mil setecentos e sessenta e sete euros), que absorve a contrapartida proveniente, dos capítulos de “Higiene e Limpeza”, “Obras Municipais” e “Jardins e Arborização”.-----

----Foram prestados esclarecimentos pela Directora do Departamento de Administração Financeira.-----

-----O sr. **Presidente** submeteu os documentos a votação, tendo obtido 3 votos a favor dos srs. Presidente e vereadores Jorge Riso, Luís Rema e 3 votos contra dos srs. vereadores Nuno Coelho, Eurico Borlido e Pedro Moreira.-----

-----Verificando-se empate na votação, o sr. Presidente usou o voto de qualidade previsto no número 2 do artigo 89º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, votando favoravelmente.-----

-----Mais deliberou a Câmara arquivar um exemplar de cada um dos documentos, devidamente rubricados em todas as suas folhas pelos membros presentes, na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

-----Porque não constavam da Ordem do Dia da presente reunião os assuntos a seguir indicados, o senhor Presidente pediu autorização para os apresentar, com o que o Executivo concordou:-----

-----**12. – Orçamento para a XXVII Feira de Ascensão:** - Ofício datado de 23 de Abril corrente, da ALENMUNICIPAL – Associação Gestora de Equipamentos Municipais, apresentando, de acordo com a Cláusula Segunda do Protocolo celebrado com esta Câmara Municipal, o orçamento para a realização do evento em epígrafe, o qual se cifra em 138.000,00€ (cento e trinta e oito mil euros), incluindo a compensação de despesas de organização e administração da Feira.-----

-----O sr. **Presidente** submeteu o documento a votação, tendo sido aprovado por maioria, com 3 votos a favor dos srs. Presidente e vereadores Jorge Riso e Luís Rema e 3 abstenções dos srs. vereadores Nuno Coelho, Eurico Borlido e Pedro Moreira.-----

-----Mais deliberou a Câmara, também por maioria, transferir para a signatária a importância constante do orçamento apresentado, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.-----

-----**13. – Minuta do Protocolo a celebrar entre esta Câmara Municipal, a Câmara Municipal do Cadaval, o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade e a Direcção-Geral dos Recursos Florestais:** - Foi presente a minuta do protocolo a celebrar entre esta Câmara Municipal e as entidades em título, que a seguir se transcreve, a qual foi aprovada por unanimidade:-----

“MINUTA DE PROTOCOLO

-----A Paisagem Protegida da Serra de Montejunto foi criada pelo Decreto-Lei n.º 11/99, de 22 de Julho. -----

-----Nos termos do Decreto-Lei da sua constituição, a Paisagem Protegida da Serra de Montejunto é gerida por uma Comissão Directiva constituída pelas entidades públicas que têm real e efectivo peso administrativo e representativo no território, e são elas a Câmara Municipal de Alenquer, a Câmara Municipal do Cadaval e o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.-----

-----A Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, estende-se por uma faixa de cerca de 15 Km de comprimento por 7 Km de largura, ocupando uma área de 4500 hectares. -----

-----Integrando a rede Nacional de Áreas Protegidas, é reconhecida a sua qualidade paisagística, o seu interesse geológico, geomorfológico, florístico, faunístico e o seu património histórico-cultural. -----

-----O Perímetro Florestal da Serra de Montejunto, submetido ao Regime Florestal pelo Decreto de 03/02/1910, publicado no Diário do Governo n.º 35 de 16/02/1910, e a Mata Nacional da Quinta da Serra é administrado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

-----Entre,

-----A Câmara Municipal de Alenquer (CMA)

-----a Câmara Municipal do Cadaval (CMC)

-----O Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB)

-----e a Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF)

-----é celebrado o presente Protocolo com o objectivo da VALORIZAÇÃO e QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL da PAISAGEM PROTEGIDA da SERRA de MONTEJUNTO.

-----As quatro entidades assumem, em conjunto e de forma partilhada, o disposto nas cláusulas seguintes:

ART.º 1.º

O presente protocolo visa a preparação e gestão de uma candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro, no âmbito do Quadro de Referência Estratégica Nacional, com vista ao cumprimento do objectivo acima enunciado, designada “Natur-Museu das Orquídeas do Montejunto”.

ART.º 2.º

A candidatura “Natur-Museu das Orquídeas do Montejunto” inclui um conjunto de Acções, a decorrer entre 2008 e 2013,

- 1) Conhecer para conservar – compreende estudos e inventários do património natural.
- 2) Conservar é preciso – compreende um conjunto de acções que visam a conservação e conversão dos habitats naturais e espécies raras e endémicas.
- 3) Visitar para conhecer – estabelecer uma rede de percursos pedestres, de sinalização da Área de Paisagem Protegida e de locais interpretativos que potenciem e valorizem a visitação.
- 4) Visitar para compreender – valorizar a rede de infra-estruturas de visitação e interpretação ambiental na serra do Montejunto, incluindo a recuperação e requalificação dos edifícios e o equipamento tendo em vista as valências de visitação, educação e interpretação ambiental.
- 5) Divulgar para valorizar – produção e edição de materiais de divulgação e informação, exposições, espaço “Net-Montejunto”.

ART.º 3.º

A Câmara Municipal do Cadaval será nos termos do presente protocolo a entidade Promotora da Candidatura “Natur-Museu das Orquídeas do Montejunto.”

ART.º 4.º

As Entidades Outorgantes colaborarão na preparação, execução e acompanhamento das diferentes Acções constantes desta Candidatura, de acordo com os seus recursos humanos e as suas competências próprias e específicas.

ART.º 5.º

O Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade e a Direcção-Geral dos Recursos Florestais comprometem-se a disponibilizar apoio técnico e técnico-científico para o desenvolvimento das Acções e Projectos específicos, dentro das suas áreas de competências.

ART.º 6.º

A repartição da componente financeira da candidatura será definida caso a caso, consoante a distribuição geográfica de cada Acção.

ART.º 7.º

Cada Acção ou Projecto que integram o “Natur-Museu das Orquídeas do Montejunto” poderão envolver, para além dos quatro Outorgantes, outros parceiros que constituam uma mais-valia específica para o desenvolvimento do Projecto/Acção.

ART.º 8.º

No âmbito deste Protocolo será constituído um Grupo de Trabalho com o objectivo de assegurar o acompanhamento técnico-científico e financeiro da Candidatura.

1. O Grupo de Trabalho integrará obrigatoriamente um representante de cada uma das Entidades Outorgantes e reunirá ordinariamente uma vez por mês.
2. O Grupo de Trabalho terá, entre outras, as funções de:
 - a) Organizar as candidaturas e programas de Acção a apresentar ao Conselho Directivo da Paisagem Protegida;
 - b) Estabelecer os contactos com as diferentes entidades e parceiros das Acções e Projectos, e preparar os diferentes protocolos parcelares;
 - c) Preparar os cadernos de encargo e respectivos concursos;
 - d) Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, dos estudos e das obras;
 - e) Fiscalizar a execução de programas;
 - f) Monitorizar a execução e evolução do Programa e preparar os relatórios de progresso e de execução.

ART.º 9.º

As questões omissas neste protocolo e que possam condicionar de alguma forma o sucesso da candidatura “Natur-Museu das Orquídeas do Montejunto” e do conjunto das suas Acções e Projectos, deverá ser resolvida em sede de Conselho Directivo da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto.

O presente protocolo vai ser assinado por todas as partes em sinal de conformidade, em quatro exemplares, sendo um para cada outorgante.

O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

(Álvaro Pedro)

O Presidente da Câmara Municipal do Cadaval

(Aristides César)

O Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

(Tito Rosa)

O Director da Direcção-Geral dos Recursos Florestais

(António Rego)”

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

-----Resumo diário do dia 24 de Abril de 2008, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 248.522,81 (duzentos quarenta oito mil quinhentos vinte dois euros e oitenta e um cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 190.882,03 (cento noventa mil oitocentos oitenta dois euros e três cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 439.404,84 (quatrocentos trinta nove mil quatrocentos quatro euros e noventa e quatro cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos). -----

-----A Câmara ficou ciente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 16,30 horas, quando o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

A Directora do Departamento de Administração Financeira,
